



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50600.032503/2023-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, Fundação Getúlio Vargas – FGV, valendo-se de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público autorizado pela Portaria MGI N 2760, de 16 de junho de 2023 (SEI nº 14868465), para provimento de 100 (cem) cargos no quadro de pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), sendo 50 (cinquenta) cargos de Analista Administrativo e 50 (cinquenta) de Analista em Infraestrutura de Transportes, conforme Anexo da Portaria, observando os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Proposta de Preços apresentada, seus anexos e demais documentos vinculados.

1.1.1. Trata-se de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, conforme comprovação no item 12 da Proposta de Preços FGV (SEI nº 15539822):

A Fundação Getulio Vargas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao longo de mais de 70 anos de atuação, a FGV vem construindo uma trajetória de excelência na história do país nas áreas de Administração, Economia, Direito, Ciências Sociais, Pesquisa Histórica e Documentação. A competência e a confiabilidade adquiridas ao longo do tempo fazem com que a FGV seja referência na produção e disseminação do conhecimento nas suas áreas de atuação.

A aplicação dos conhecimentos gerados nas escolas e institutos da FGV tem contribuído para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Além de ser considerada uma das 100 melhores universidades do mundo (New York Times), o reconhecimento internacional pela sua qualidade acadêmica, de pesquisa e conhecimento aplicado, fez com que fosse considerada a 3ª Think Tank do mundo, sendo a 1ª da América do Sul, a 11ª em desenvolvimento internacional, e a 5ª em programas de pesquisa orientados para políticas públicas, de acordo com o Global Go To Think Tank Rankings.

A FGV, por meio da FGV Conhecimento, já aplicou provas para mais de 3,5 milhões de candidatos em todos os estados do país, além de ser a organizadora oficial do Exame de Ordem do Brasil, aplicado 3 vezes ao ano (6 etapas).

A FGV Conhecimento é um centro de competências multidisciplinar, com atribuições e aptidões em áreas de grande relevo e interesse na instituição, além daquela que o intitula. Com profissionais altamente qualificados nas áreas acadêmica, de gestão, logística e segurança, a FGV Conhecimento é considerada um modelo de excelência no planejamento, na organização e na execução de concursos, avaliações, certificações e políticas públicas no país. Além disso, por meio da utilização de modelos e ferramentas atualizadas de gestão, análise de dados e formulação de políticas públicas, muitas vezes desenvolvidos pela própria FGV, a Área ganha eficiência e eficácia em todas as etapas dos projetos desenvolvidos.

A Fundação Getulio Vargas tem a convicção de que possui a infraestrutura e as qualificações técnicas e acadêmicas necessárias para assessorar de forma única no planejamento, organização e execução do Concurso Público do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Com a execução do objeto desta proposta, a FGV estará cumprindo sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional e demonstrando por que é considerada a principal instituição de ensino, assessoria técnica e formulação de políticas públicas do Brasil.

Tabela I - Condições Gerais de Contratação

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10014	Prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento de 100 (cem) cargos no quadro de	Número de candidatos inscritos	10.000	(1) - variável conforme tabela a seguir	(1) - variável conforme tabela a

	<p>peçoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), sendo 50 (cinquenta) cargos de Analista Administrativo e 50 (cinquenta) de Analista em Infraestrutura de Transportes</p>				seguir
--	--	--	--	--	--------

Tabela II - Valores estimados de despesa com a contratação

Número "n" de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
Até 8.000	R\$ 1.824.000,00	---
De 8.001 até 12.000	R\$ 1.824.000,00 + R\$ 68,00 x (n-8000)	R\$ 68,00
De 12.001 até 16.000	R\$ 2.096.000,00 + R\$ 67,00 x (n-12000)	R\$ 67,00
Acima de 16.000	R\$ 2.364.000,00 + R\$ 66,00 x (n-16000)	R\$ 66,00

* Onde "n" = número de candidatos homologados (isentos ou pagantes)

1.2. Nas condições acima, o valor estimado da contratação para 10.000 inscritos é o da segunda linha, entre 8001 e 12000 inscritos, a seguir demonstrado:

Tabela III - exemplo de calculo para 11.000 inscritos no certame

Quantitativo esperado (n)	11.000	
	Valor basilar	R\$ 1.824.000,00
Para 10.000		
Valor inscrição excedente	R\$ 68,00	
Excedentes (11.000 - 8.000)	3.000	
Valor excedente	R\$ 204.000,00	
TOTAL		R\$ 2.028.000,00

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o Preço Unitário, conforme cronograma físico-financeiro, sendo o pagamento realizado de acordo com o número de inscritos, o que garantirá maior economicidade para a Administração.

1.5. O prazo de vigência da contratação é pré-definido por escopo, com a entrega do objeto em 18 (dezoito) meses, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Por serem serviços realizados por escopo em um determinado período de tempo, eles são considerados não continuados.

1.6. A contratação ainda se trata de atividades técnicas de alta complexidade, não podendo ser considerados como serviços comuns.

1.7. A justificativa para a forma de seleção do prestador de serviços encontra-se detalhada nos Estudos Preliminares.

1.7.1. Por se tratar de realização de serviço técnico-especializado, que exigem alto nível de especialização e notória reputação do prestador de serviço, a fim de conferir segurança e celeridade ao processo, de modo a atender às necessidades institucionais do DNIT no prazo necessário, reduzindo os riscos inerentes ao processo, deve ser contratado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art.75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.9. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência - Relato 151 (SEI nº 15400429) aprovado pela Diretoria Colegiada em Despacho (DNIT) DIRCOLEG (SEI nº 15521932).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ela consiste na organização e execução de concurso público, desde o edital de abertura até o resultado final, incluindo planejamento, inscrições, comunicados, elaboração e aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, possíveis demandas judiciais até o seu trânsito em julgado e demais procedimentos aplicáveis, de acordo com os requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Instituição selecionada, seus anexos e demais documentos integrantes do processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem aspectos relacionados à instituição selecionada e à solução escolhida que melhor atendem às necessidades do DNIT.

4.2. A complexidade, a dimensão, a especificidade e os elevados custos que circundam a realização de concursos públicos exigem expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica-operacional e um corpo técnico altamente especializado no recrutamento e na seleção de pessoal.

4.2.1. Ainda que o DNIT tenha em seu quadro altamente qualificado, a segurança, a eficácia e a eficiência do processo seletivo demandam específicos, expressivos e especializados recursos materiais e humanos para alcance dos objetivos pretendidos.

4.3. A realização de concurso público é uma atividade altamente especializada, como é notório. Neste caso específico, trata-se de um concurso de âmbito nacional, com aplicação de provas em todas as capitais do País e com etapas específicas para cargos de diferentes naturezas, demandando sua execução por instituição renomada e com experiência exitosa em concursos com cargos e etapas similares.

4.4. Os órgãos públicos em geral não possuem capacidade operacional para prover diretamente toda a logística e a segurança necessárias à adequada realização de concursos públicos, o que envolve o processamento de inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, entre outros procedimentos necessários.

4.5. No tocante ao objeto desta contratação, o artigo 75, XV define dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, situação que guarda significativa similaridade com a descrita no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

4.5.1. Acerca da possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 (c/c , o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 287, transcrita a seguir:

"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

4.6. Assim, são requisitos da instituição contratada, incluindo, mas não se limitado a:

4.6.1. notório reconhecimento público;

4.6.2. experiência e reputação nacional;

4.6.3. credibilidade e respeito alcançados no desenvolvimento de suas atividades;

4.6.4. conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;

4.6.5. detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade;

4.6.6. dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas com notável saber profissional, cultura geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e sigilo envolvidos nessa obrigação;

4.6.7. possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;

- 4.6.8. disponibilizar, via internet, sistema eletrônico de gestão do processo seletivo, em ambiente seguro e zona de acesso restrito ao candidato, com as seguintes funcionalidades mínimas:
- 4.6.8.1. publicação da íntegra do edital, com opção para *download*;
 - 4.6.8.2. procedimento de inscrição envolvendo a criação de cadastro com informações pertinentes aos candidatos;
 - 4.6.8.3. recebimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - 4.6.8.4. impressão/reimpressão do documento de pagamento da taxa de inscrição;
 - 4.6.8.5. impressão/consulta individual do local de realização de prova;
 - 4.6.8.6. publicação de gabaritos, classificação, resultados e comunicados em geral;
 - 4.6.8.7. interposição de recursos referentes a todas as etapas do processo seletivo com programação de horário de início e término;
 - 4.6.8.8. plataforma de *upload* para recebimento de documentos para a avaliação de títulos;
 - 4.6.8.9. área de atendimento ao candidato com opção de formulário para protocolizar questionamentos ou requerimentos, permitindo o acompanhamento *online* das demandas;
 - 4.6.8.10. opções de acessibilidade para pessoas deficientes;
 - 4.6.8.11. seção de perguntas frequentes, com esclarecimento das dúvidas mais comuns dos candidatos.
- 4.6.9. contar com processo próprio e controlado de todas as etapas do certame com sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle de acesso aos ambientes sigilosos;
- 4.6.10. possuir programa de planejamento de segurança que contemple procedimentos e controles que impeçam a prática de fraudes e a adoção de medidas preventivas na área de inteligência que garantam a lisura do certame em todos os seus aspectos;
- 4.6.11. disponibilizar equipe de atendimento personalizado aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos e atendimento via e-mail ou formulário online ou aplicativo de mensagens instantâneas;
- 4.6.12. designar formalmente representante para realizar a interlocução institucional com o DNIT;
- 4.6.13. elaborar cronograma detalhado de atividades com base nas premissas estabelecidas nos documentos que dão origem à contratação e nas expectativas do órgão contratante;
- 4.6.14. elaborar plano de comunicação e relacionamento com o órgão contratante, que norteará o acompanhamento e o desenvolvimento dos serviços;
- 4.6.15. subsidiar o órgão contratante com a confecção de respostas a possíveis ações judiciais relativas as fases do processo seletivo intentadas em desfavor do DNIT;
- 4.6.16. responsabilizar-se por toda a logística para aplicação das provas como locação de espaço físico, sinalização, bem como alocação de pessoal, equipamentos e materiais envolvidos em todas as etapas do procedimento;
- 4.6.17. providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como: salas especiais; provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores;
- 4.6.18. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas deste as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

4.7. **DOS CARGOS**

- 4.7.1. Para a contratação em tela serão considerados 2 cargos, Analistas Administrativos e Analistas de Infraestrutura de Transportes.
- 4.7.1.1. Para os cargos de Analista Administrativo serão consideradas 3 (três) subespecialidades:
 - a) Administrativo;
 - b) Contabilidade; e
 - c) Tecnologia de informação
 - 4.7.1.2. Para os cargos de Analista de Infraestrutura de Transportes será considerada somente a subespecialidade engenharia civil.

- 4.8. Requisitos da solução contratada, incluindo, mas não se limitado a:

- 4.8.1. organizar concurso público, visando o provimento de vagas previstas no Edital;
- 4.8.2. realizar o processo seletivo em duas etapas, conforme item [\[ITEM 5\]](#).
 - 4.8.2.1. a primeira etapa, consiste na aplicação de provas objetivas e discursivas, aplicadas em todas as capitais dos estados brasileiros, mais o Distrito Federal, além da avaliação de títulos;
 - 4.8.2.2. a segunda etapa consiste no curso de formação, a ser realizado em Brasília.
- 4.8.3. destinar um percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas dos cargos em cada localidade para candidatos com deficiência, atendidas as condições do órgão;
- 4.8.4. destinar um percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas dos cargos em cada localidade para candidatos negros, desde que haja pelo menos 4 vagas nestas condições. Caso a aplicação do percentual supramencionado resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);
- 4.8.5. organizar e realizar a avaliação biopsicossocial (perícia médica) para todos os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos deficientes aprovados nas etapas do certame, em dois momentos:
 - a) exame presencial do candidato por equipe médica multiprofissional; e
 - b) entrevista conduzida por psicólogo na presença de servidores do órgão contratante.
- 4.8.6. organizar e executar o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros observando o que segue:
 - a) ser realizado de forma presencial nas mesmas cidades de aplicação das provas, onde houver candidatos negros aprovados;
 - b) constar de entrevista conduzida por comissão de heteroidentificação, cujo procedimento de avaliação deverá ser filmado pela empresa Contratada, conforme determina a legislação aplicada;
- 4.8.7. elaborar e confeccionar o edital de abertura do certame, bem como eventuais retificações, e submetê-los à aprovação do DNIT;
- 4.8.8. receber e analisar as solicitações de isenções da taxa de inscrição, inclusive os recursos interpostos, com base na legislação em vigor;
- 4.8.9. aplicar provas objetivas e discursivas em dia de domingo e em turno único;
- 4.8.10. disponibilizar locais de realização de provas com fácil acesso, inclusive parapessoas com deficiência, considerando a utilização de transporte público coletivo, que possibilite boa acomodação física para os candidatos, com sala específica para lactantes, quando houver solicitação, dispo de banheiros femininos e masculinos, bebedouros, iluminação, ventilação e limpeza adequados;
- 4.8.11. elaborar provas objetivas por banca examinadora especializada;
- 4.8.12. possibilidade de aplicação de mais de um tipo de prova;
- 4.8.13. provas impressas e empacotadas em ambiente próprio e altamente sigiloso;
- 4.8.14. provas objetivas desidentificadas e digitalizadas, corrigidas por meio eletrônico;
- 4.8.15. provas discursivas submetidas a avaliação de pelo menos dois examinadores;
- 4.8.16. permitir aos candidatos a possibilidade de apresentação de recurso das provas/ou gabarito preliminar;
- 4.8.17. elaborar e analisar os critérios de avaliação curricular de títulos;
- 4.8.18. utilizar medidas de segurança para subsidiar a identificação dos candidatos;
- 4.8.19. submeter todos os candidatos ao procedimento de revista com detectores de metais, na entrada e saída da sala de aplicação e na entrada e saída dos banheiros;
- 4.8.20. adotar mecanismos de identificação dos candidatos que permitem, no momento da convocação para a posse, verificar se a pessoa que fez a prova é mesma que ingressará no serviço público;

4.9. Sustentabilidade

- 4.9.1. A sustentabilidade parte de seu enfoque tripartite, social, ambiental e econômico, alicerce de todo o processo de busca pelo desenvolvimento sustentável, previsto na legislação, particularmente naquelas que regulam os contratos e licitações. Além destes, diversas dimensões estão sendo incorporadas às práticas de sustentabilidade, cultural, ética, jurídico-política, entre outras. Cabe ao poder público, em conjunto com a sociedade, conjugar esforços e adotar práticas voltadas

para a realização imediata desta importante diretriz, buscar e promover o desenvolvimento sustentável.

4.9.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.9.3. Com relação ao modo de produção, faça-se saber a necessidade de emissão de declaração por parte da empresa que não se utiliza de trabalho escravo ou infantil e valendo-se de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.9.4. Ainda, desde que não comprometa as atividades e o sigilo necessário às ações do concurso, devem ser preferencialmente utilizadas embalagens compactas, de indústria local e produtor local, valendo-se de produtos que economizam água e energia e que levam à conscientização ambiental.

4.9.5. Consoante o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, são exemplos de produtos sustentáveis e que devem ser preferencialmente utilizados:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

4.9.6. A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do órgão.

4.9.7. Ainda que se estime a existência de impacto ambiental para a presente contratação, não são cabíveis medidas de tratamento, buscando-se a compensação com o acompanhamento das ações da empresa contratada.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) pelos motivos a seguir descritos:

4.11.1.1. as razões de escolha da instituição organizadora tomaram por base os seguintes motivos:

- I - expertise no ramo;
- II - solidez e notória idoneidade da entidade contratada;
- III - reputação, credibilidade e respeito alcançados pela Contratada ao longo do histórico de desenvolvimento de suas atividades;
- IV - boa capacidade operativa e comprovadas condições econômico-financeiras para realizar concursos de porte similar ao do DNIT;
- V - bom fluxo de caixa para honrar os compromissos assumidos;
- VI - potencial financeiro para refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer fase ou etapa do certame;

- VII - capacidade de responder, diretamente e em curto prazo, por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- VIII - higidez para contratar com o Poder Público;
- 4.11.1.2. toda a receita arrecadada com as inscrições de candidatos estará depositada em conta única do Tesouro;
- 4.11.1.3. parte dos valores arrecadados com as inscrições será revertida ao patrimônio da Administração Pública;
- 4.11.1.4. os repasses à contratada obedecerão cronograma de desembolso financeiro específico acordado entre as partes;
- 4.11.1.5. os pagamentos serão condicionados à efetiva realização das fases ou etapas do concurso e ao atesto da execução contratual e em conformidade com os valores e o cronograma de desembolso estipulados;
- 4.11.1.6. o montante estimado da última parcela de desembolso financeiro é superior ao valor máximo admitido para prestação da garantia contratual, e seu pagamento somente será efetuado após a completa execução do objeto;
- 4.11.1.7. eventuais prejuízos à Administração ou a terceiros e a cobrança de valores de multas podem ser deduzidos dos repasses devidos à instituição organizadora.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica indicada abaixo, detalhada no cronograma elaborado pela instituição contratada e aprovado pelo DNIT, o qual integrará o Contrato firmado entre as partes, independente de transcrição, considerando minimamente as seguintes atividades e prazos:

5.1.1. primeira etapa, com as seguintes fases:

5.1.1.1. prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 2 blocos de questões:

- a) conhecimentos básicos, nas disciplinas previstas no edital de abertura de inscrições do concurso; e
- b) conhecimentos específicos, nas disciplinas previstas no edital de abertura de inscrições do concurso, aderentes ao cargo a que o candidato estiver concorrendo.
 - a instituição organizadora poderá elaborar uma única prova objetiva para cada cargo, no que tange ao bloco de conhecimentos gerais.
 - em relação ao bloco de conhecimentos específicos, deverá elaborar provas distintas para cada uma das especialidades.
 - As questões poderão ser do tipo CERTO ou ERRADO; ou questões de múltipla escolha com uma alternativa correta e quatro alternativas erradas.

5.1.1.2. prova discursiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá em:

- a) uma ou mais questões sobre temas relacionados com as disciplinas previstas no edital de abertura de inscrições do concurso; e
- b) uma redação de peça de natureza técnica sobre tema relacionado com as disciplinas de conhecimentos específicos previstas no edital de abertura de inscrições do concurso.
 - Cada parte da prova discursiva será avaliada quanto à demonstração de conhecimento aplicado e à modalidade escrita da língua portuguesa.
 - Em todas as questões serão avaliados, além dos conhecimentos gerais e específicos do candidato na área de conhecimento do cargo/especialidade, o domínio da norma culta da língua e as técnicas de redação oficial.
 - A instituição organizadora poderá elaborar uma única prova discursiva para cada cargo, no que tange às questões relacionadas aos conhecimentos gerais. Em relação aos conhecimentos específicos, deverá elaborar provas distintas para cada uma das especialidades/subáreas.

5.1.1.3. avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, sendo atribuída pontuação específica para comprovação **na área de conhecimento pertinente ao cargo e especialidade**, para:

- a) experiência e certificação profissional, particularmente exercício de cargos e funções públicas;
- b) titulação em cursos reconhecidos de pós graduação;
- c) premiações;

d) publicações técnicas - livros, capítulos de livros e artigos em veículos especializados.

- A pontuação máxima prevista para a avaliação de títulos será de cinco por cento da soma dos pontos máximos previstos para o conjunto das provas objetiva e discursiva e da avaliação de títulos.

- são áreas de conhecimento as subespecialidades de cada cargo, assim:

1. **Administrativo** – administração pública, logística e gestão de pessoas
2. **Contabilidade** – contabilidade pública
3. **Tecnologia da Informação** – qualquer área relacionada à tecnologia de informação
4. **Analista de Infraestrutura de Transportes** – engenharia, subespecialidade infraestrutura

- Para efeitos de de experiência profissional e titulação, serão consideradas somente aquelas comprovadamente ligadas à área de ação específicas, assim, por exemplo, para o cargo administrativo-contabilidade serão considerados somente os títulos referentes à contabilidade pública, da mesma forma, no caso da engenharia civil, os atinentes à área de Infraestrutura.

5.1.2. segunda etapa, do curso de formação, de caráter eliminatório, ocorrerá segundo regimento específico da conforme Resolução n. 6,13 de maio de 2022 (SEI nº 14927336):

5.1.2.1. O Curso de Formação tem por finalidade a integração inicial no ambiente de trabalho e o desenvolvimento básico de competências necessárias à atuação profissional de novos servidores.

5.1.2.2. Competirá ao DNIT ministrar o Programa de Formação, com o auxílio do Comitê Consultivo do Programa de Formação, definido na Resolução n. 6, de 13 de maio de 2022 (SEI nº 14927336)

5.1.2.3. A seleção, a atuação e a remuneração de instrutor e a participação de palestrante e de tutor no Programa de Formação serão disciplinadas em normativo próprio do DNIT.

5.1.2.4. terá duração mínima de cento e vinte horas.

5.1.2.5. será composto de duas partes:

a) parte geral, com aulas presenciais e outras atividades pertinentes à estrutura orgânica, ao funcionamento e aos modelos de gestão do DNIT; e

b) parte específica, com aulas presenciais e outras atividades pertinentes às especialidades dos cargos e orientações específicas de cada área de conhecimento prevista no concurso, dentro da mesma especialidade do cargo, quando for o caso.

I - os critérios de suficiência poderão ser definidos pelos agentes que ministrarão as atividades, devendo obrigatoriamente serem estabelecidos de forma prévia à realização do curso, podendo ser, de forma combinada ou isoladamente:

- a) estabelecimento de frequência mínima;
- b) aplicação de provas e exames;
- c) apresentação de relatório de atividades;
- d) apresentação de trabalho técnico;
- e) apresentação oral;
- f) outra definida pelo instrutor contratado/selecionado.

5.2. As provas objetiva e discursiva versarão exclusivamente sobre o conteúdo programático discriminado nos Editais de Abertura, serão objeto de questões compatíveis com a verificação de habilidades e conhecimentos científico, técnico e prático essenciais ao pleno desempenho de competências e atividades de cada cargo e área de formação profissional e avaliarão, inclusive, o domínio de legislação, doutrina, jurisprudência e atualidades aplicáveis ao campo de atuação.

5.3. De comum acordo entre o DNIT e a instituição organizadora, o conteúdo programático poderá ser reformulado, para melhor adequação aos objetivos pretendidos.

5.4. A primeira fase do concurso, realizada no mesmo dia, podendo ser em dois períodos:

5.4.1. será realizada em todas as capitais dos Estados da Federação e no Distrito Federal;

5.4.2. consiste na aplicação de provas objetiva e discursiva;

5.4.3. deverá ter seu horário inicial e final definidos de acordo com o horário oficial de Brasília;

5.4.4. terá caráter classificatório em função da pontuação obtida e em função do número de questões corretas, ajustadas ou não;

5.4.5. terá caráter eliminatório.

5.4.5.1. A folha de respostas das provas objetivas será corrigida por meio de processamento eletrônico, observada a segurança, a integridade, a inviolabilidade e a auditoria dos dados e os seguintes critérios para a pontuação das questões:

- a) caso a resposta assinalada pelo candidato esteja de acordo com o gabarito oficial, a nota da questão será de um ponto (1,00) no bloco de conhecimentos gerais e dois pontos (2,00) no bloco de conhecimentos específicos;
- b) caso a resposta assinalada pelo candidato esteja em desacordo com o gabarito oficial, a nota da questão será zero (0,00);
- c) será atribuído zero ponto (0,00) para a questão sem marcação na folha de respostas ou com marcação dupla;
- d) a nota final na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões: $\text{nota final} = (\text{total de questões certas no bloco de conhecimentos gerais} * 1,00) + (\text{total de questões certas no bloco de conhecimentos específicos} * 2,00)$;

5.4.5.2. será reprovado o candidato que não tiver no mínimo 40% das questões corretas em cada uma das disciplinas;

5.4.5.3. será reprovado o candidato que não acertar, no mínimo, 50% das questões em cada bloco de provas (conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos);

5.4.6. os critérios de avaliação, bem como o quantitativo de questões, poderão ser modificados no momento da elaboração do edital de abertura do certame, ouvida a instituição organizadora, a depender do interesse da Comissão/Comitê de Gestão de Pessoas do DNIT.

5.4.7. serão corrigidas as provas discursivas em quantitativo equivalente a três vezes o número de vagas destinadas a cada Unidade, respeitados os critérios de empate.

5.4.7.1. A correção das folhas ou do caderno de respostas observará os seguintes critérios para pontuação das questões e classificação dos candidatos:

- a) em caso de correção eletrônica, assim considerada aquela realizada com ferramentas de tecnologia deverá ser assegurada a segurança, a integridade, a inviolabilidade e a auditoria dos dados;
- b) o procedimento de correção das respostas de cada questão será executado por dois examinadores, e a nota final será a média entre as duas pontuações;
- c) no caso de divergência entre as duas notas superar 25% da pontuação máxima atribuída à questão, a correção da resposta será feita por um terceiro examinador, e a nota final será a média entre as duas pontuações mais próximas;
- d) no caso de fuga ao tema proposto na questão, será atribuída pontuação zero, mediante justificativa explícita do examinador;
- e) será atribuída pontuação zero em caso de ausência de resposta ou de resposta abaixo do número mínimo de linhas exigido;
- f) será desconsiderado o trecho da resposta que ultrapassar o limite de linhas permitido ou que estiver situado fora dos espaços delimitados na folha ou no caderno de respostas;

5.4.7.2. os parâmetros utilizados para a avaliação das respostas deverão ser expressamente fundamentados pelos examinadores;

5.4.7.3. na prova discursiva, a nota final será igual à soma das notas obtidas em todas as questões;

5.4.7.4. será reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima da Prova Discursiva;

5.4.7.5. será reprovado o candidato que assinar a folha ou o caderno de respostas fora do local indicado ou promover qualquer registro ou marca que permita sua identificação.

5.5. O Cronograma Preliminar Estimado previsto, considerando minimamente as seguintes atividades e prazos é o que segue abaixo:

Tabela IV - Cronograma estimado

ITEM	ATIVIDADE	CRONOGRAMA PRELIMINAR ESTIMADO
------	-----------	--------------------------------

1	Assinatura do contrato.	D = 0
2	Publicar o Edital de abertura do certame no DOU	D+30
3	Previsão para o período de inscrições	D+37 a D+86
4	Recebimento dos laudos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial (DIGITAL)	D+37 a D+87
5	Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição (DIGITAL)	D+37 a D+41
6	Publicação do edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D+55
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D+58 a D+59
8	Publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D+68
9	Prazo limite para pagamento do boleto (reimpressão)	D+87
10	Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de negros, da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	D+100
11	Interposição de recursos contra as relações preliminares de inscrição	D+101 a D+102
12	Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de negros, da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas	D+108
13	Aplicação da prova objetiva e discursiva	D+141 estimada em 28/01/2024
14	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	D+142
15	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas objetiva e contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	D+143 a D+144
16	Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	D+156
17	Divulgar o resultado final das provas objetivas, o resultado provisório da correção das provas discursivas e o padrão definitivo de respostas das provas discursivas.	D+156
19	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	D+158 a D+159
20	Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	D+171
21	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Convocar para a realização da avaliação curricular (apresentação de títulos) e biopsicossocial.	D+171
22	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	D+193
23	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	D+194 a D+195
24	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	D+210
25	Convocação para Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+210
26	Realização da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+222
27	Publicação do Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+236
28	Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+237 a D+238
29	Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+256

30	Publicação do Resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)	D+256
31	Convocação para Entrevista dos candidatos negros	D+256
32	Realização da Entrevista para os candidatos negros	D+266
33	Publicação do Resultado preliminar da Entrevista para os candidatos negros	D+270
34	Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar Entrevista para os candidatos negros	D+271 a D+272
35	Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Entrevista para os candidatos negros	D+284
36	Publicação do Resultado definitivo da Entrevista para os candidatos negros	D+284
37	Publicação do Edital de Convocação Curso de Formação	D+284
38	Inscrição para o Curso de Formação	D+285 a D+287
39	Edital de Homologação de Inscrição para o Curso de Formação	D+290
40	Curso de Formação	D+299 a D+318
41	Aplicação das Provas Objetivas referentes aos Cursos de Formação	D+320
42	Divulgação do gabarito preliminar da prova do Curso de Formação (e da Imagem do CartãoResposta)	D+321
43	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova do Curso de Formação	D+322 a D+323
44	Resposta aos recursos contra o gabarito preliminar da prova do Curso de Formação	D+330
45	Divulgação do gabarito definitivo da prova do Curso de Formação	D+330
46	Resultado Final do Curso de Formação	D+330
47	Resultado Final do Concurso	D+330

5.6. A participação do candidato em cada etapa decorrerá, necessariamente, de habilitação na etapa anterior e validação do resultado pela Comissão Examinadora.

5.7. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá ser feita a compensação em número de dias de forma a garantir os intervalos previstos.

5.8. No caso de situações que demandem alteração daquilo que foi definido ou proposto no planejamento acima, deverá ocorrer uma atualização do cronograma, de maneira a refletir as mudanças implementadas, que deverão ser previamente aprovadas pelo DNIT.

5.9. Os documentos produzidos pela empresa contratada deverão ser apresentados por escrito, em português, em linguagem clara e culta, e em meio digital.

5.10. O quantitativo de pessoal destacado para atendimento à demanda será definido pela CONTRATADA, de modo a cumprir os requisitos de conformidade dos produtos e os prazos de execução especificados neste Termo de Referência.

5.11. O Responsável Técnico designado deverá ser encarregado de responder a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade das entregas, entre outros.

5.12. Todos os aspectos de recrutamento, seleção, avaliação de conhecimentos e habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidos na prestação de serviços são encargos exclusivos da CONTRATADA.

5.13. Por se tratar de uma contratação por produtos, todo o relacionamento e interação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deve ser realizada por meio do Responsável Técnico e da Comissão de Gestão de Pessoas, devendo ser eliminado qualquer tipo de comunicação direta com as equipes mobilizadas, se não as comunicações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

5.14. A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações a que tiver acesso durante o processo, não podendo fazer qualquer comentário a terceiros sobre informações sigilosas a que tenha tido acesso em razão da execução do contrato.

5.15. Local e horário da prestação dos serviços

5.15.1. Os serviços serão prestados em datas e horários a serem acordados entre as partes, mediante disponibilidade de procedimentos e realização de ações prévias necessárias, com a prova sendo realizada em TODAS as capitais dos Estados brasileiros além do Distrito Federal.

5.15.2. A data estimada para a realização das provas é o dia 28 de janeiro de 2024, em período integral, das 8:00 às 12:00 para as provas objetivas e das 14:00 às 18:00 para as discursivas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma atividade, sob pena de incorrer em inexecução parcial.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente o correio eletrônico, podendo ser utilizado aplicativo de mensagem instantânea.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Preposto

6.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.1.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.1.2. Com a indicação do preposto, deverá constar nome, número do documento de identidade, telefone móvel e endereço de correio eletrônico, que atuará junto ao DNIT, para a condução dos temas de natureza administrativa e de gestão do contrato

6.7.2. O profissional servirá de elo entre a Contratada e a ANM e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência do contrato;

6.7.3. O preposto deverá efetuar as comunicações por escrito à ANM, no prazo de até 24 horas, de qualquer fato que impossibilite ou que de alguma forma interfira na execução das suas obrigações, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

6.7.4. O preposto deverá comunicar à ANM qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações formalizadas na proposta de preços apresentada e constantes deste Projeto Básico.

6.8. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste; que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados.

6.8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada, seus anexos e aqueles a eles vinculados.

6.8.4. O gestor titular do contrato celebrado com a instituição organizadora do concurso será a Comissão de Gestão de Pessoas, designada pela Portaria 3714 (SEI nº 15026171) (alterada pela Portaria 4643 (SEI nº 15421180)), consideradas suas eventuais atualizações.

6.8.4.1. O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual se dará de forma distribuída entre seus membros.

6.8.5. Competirá ao Presidente e ao Vice-Presidente da Comissão de Gestão de Pessoas o atesto da execução dos serviços, mediante termo circunstanciado com a indicação e a quantificação dos serviços executados em cada etapa ou fase do concurso e, se for o caso, da incidência de penalidades.

6.8.5.1. A fiscalização não efetuará o ateste das medições de serviços até que sejam sanadas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição:

7.1.1. Os serviços somente serão considerados como finalizados após recebimento dos produtos correspondentes e a verificação de sua conformidade com os padrões e critérios de qualidade e compatibilidade técnica, segundo as metodologias e padrões previamente estabelecidos, considerando o seguinte:

I - ACEITO: quando as Atividades, Produtos e Serviços forem recebidos integralmente e, após verificação da conformidade, serem aceitos, não cabendo ajustes.

II - NÃO ACEITO: quando as Atividades, Produtos e Serviços forem recebidos integralmente e, após verificação da qualidade, serem rejeitados, cabendo ajustes ou retificações;

7.1.1.1. Caso um Serviço, Atividade ou Produto elaborado pela contratada e entregue para a verificação da conformidade receba a indicação de “NÃO ACEITO”, a contratada deverá promover os ajustes necessários, no prazo a ser acordado entre as partes.

7.1.1.2. A contratante justificará os motivos da rejeição e notificará a contratada para os ajustes necessários.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

7.1.4. Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na execução dos serviços.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de inflação, o IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. Condições de Pagamento dos Serviços

7.6.1. O preço global estimado dos serviços é de **R\$ 2.028.000,00** (dois milhões vinte e oito mil reais), compreendendo uma projeção de 11.000 (onze mil) inscritos, distribuídos entre os cargos de Analista Administrativo e Analista de Infraestrutura de Transportes.

7.6.2. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso financeiro constante de sua proposta e se iniciarão somente após a conclusão da etapa de inscrições, tomando por base número total de inscritos.

7.6.2.1. Preliminarmente, as parcelas das medições destinadas a esta contratação são as que seguem, em termos percentuais:

Tabela V - Planejamento e Cronograma Físico-Financeiro da Contratação de Instituição Organizadora para a realização do Concurso

Descrição do item	% do valor total	valor em R\$	data estimada de desembolso
ao término das inscrições	40%	R\$ 811.200,00	dez/2023
aplicação das provas	30%	R\$ 608.400,00	jan/2024
avaliação de títulos e heteroidentificação	10%	R\$ 202.800,00	abr/24
resultado final do curso de formação	10%	R\$ 202.800,00	jul/24
resultado final do concurso público	10%	R\$ 202.800,00	jul/24

7.6.3. Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização de pagamentos por serviços, fases ou etapas não executadas integralmente ou em desacordo com o cronograma de desembolso estipulado.

7.6.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, de acordo com os valores e o cronograma de desembolso estipulados, no prazo legalmente determinado.

7.6.5. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação da Comissão de Gestão de Pessoas, que se dará no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado emitido após a verificação da conformidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações acessórias.

7.6.6. Considerando que o custeio do concurso está vinculado aos valores arrecadados com as inscrições dos

candidatos, os preços dos serviços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.6.6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente de solicitação da contratada (Nota n. 00145/2021/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU e PARECER Vinculante n. 00002/2020/CPLC/PGF/AGU), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor como o oficial da inflação.

7.6.6.3. O reajuste será realizado por apostilamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A escolha da Fundação Getúlio Vargas - FGV - para a organização e realização do objeto da contratação se dá mediante o preenchimento dos requisitos descritos no subitem [\[ITEM 4.6\]](#), particularmente a inquestionável reputação ético-profissional, pelo conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, notório reconhecimento público, experiência e reputação nacional, credibilidade e respeito alcançados ao longo do desenvolvimento de suas atividades.

8.2. Soma-se a isso que das propostas apresentadas por empresas interessadas em realizar o evento, somente a FGV apresentou extensa gama de certames realizados em âmbito nacional, com características similares àquelas do DNIT.

8.3. Para comprovar a capacidade de execução da empresa são acrescentados a este processo os Atestados de Capacidade Técnica - FGV (SEI nº 15624624)

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais .

9.1.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2. Qualificação Jurídica

9.2.1. No caso de contratação direta de instituição promotora de concurso público, importa especificamente o estrito cumprimento do disposto no inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

9.2.2. A higidez da hipótese de contratação direta exige, portanto, que a prestadora de serviços atenda aos requisitos de qualificação jurídica elencados no dispositivo retrocitado, ou seja:

- a) seja instituição brasileira;
- b) contemple, em seu objeto social, atividades dedicadas ao desenvolvimento institucional;
- c) ostente inquestionável reputação ético-profissional na prestação do objeto a ser contratado; e
- d) não possua fins lucrativos.

9.2.2.1. A exigência de “inquestionável reputação ético-profissional” NÃO se confunde com os elementos da **notória especialização**, definida no artigo 6, XIX da Lei 14.133/2021 como sendo a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato; tampouco se confunde com a **capacidade técnica da instituição**, que pode ser definida como a capacidade de demonstração de a instituição possuir reconhecidamente experiência na área e capacidade operativa de executar satisfatoriamente, por suas próprias forças, o objeto do contrato, dispondo de adequadas instalações, do aparelhamento necessário e de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços e cuja demonstração deve ser feita com a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#), ao avaliar a execução contratual no cumprimento de obrigações assumidas.

9.2.2.2. A reputação ético-profissional, por sua vez, diz respeito não à expertise em si ou ao potencial operativo da instituição, mas à boa imagem, ao renome, à idoneidade e à elevada consideração da entidade junto à opinião pública e ao mercado relevante, bem como perante o Poder Público – especialmente dos órgãos de controle –, em razão da qualidade e da excelência das atividades e metodologias de execução e da ausência de fatos desabonadores, passíveis de censura ou que revelem incúria na prestação de serviços contratados.

9.2.3. Apresentação de estatuto social que comprove que está incumbida, legalmente, para atuar nos campos do ensino e do desenvolvimento institucional e que não tenha fins lucrativos.

9.2.4. A habilitação jurídica, em conformidade com o artigo 66 da Lei 14133/2021, visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Destaca-se que somente serão avaliadas propostas de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país, com objeto social voltado ao desenvolvimento institucional, de reconhecida atuação e inquestionável reputação ético-profissional no mercado de concursos públicos e capazes de executar diretamente a totalidade dos serviços a serem contratados, já que, em razão do caráter intuitu personae do contrato, não será admitida a subcontratação total do objeto.

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. SICAF, onde se identifica:

- a) a habilitação jurídica;
 - b) a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);
 - c) a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);
 - d) o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
 - f) a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.3.5. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.3.6. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

9.3.7. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

9.3.8. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

9.3.9. Além da regularidade da documentação já abrangida pelas certidões acima, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

9.3.10. Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes até o 3º grau, direto ou colateral, na relação de sócios.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.11. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

9.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da lei.

9.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. **Requisitos Técnicos:**

9.4.1. A realização de concurso público é uma atividade altamente especializada, como é notório. Neste específico caso, trata-se de um concurso de nível nacional, com aplicação de provas nas capitais dos Estados do País.

9.4.2. Será contratada instituição que possua reconhecida experiência na área de concursos públicos e capacidade operativa de realizar satisfatoriamente, em nível nacional, por suas próprias forças, o concurso do DNIT;

9.4.3. Requisitos mínimos da empresa contratada, incluindo, mas não se limitado:

9.4.3.1. notório reconhecimento público;

9.4.3.2. experiência e reputação nacional;

9.4.3.3. credibilidade e respeito alcançados no desenvolvimento de suas atividades;

9.4.3.4. conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;

9.4.3.5. detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade, inclusive nos quesitos referentes ao atendimento das diretrizes de compliance;

9.4.3.6. dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas com notável saber profissional, cultura geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e absoluto sigilo envolvidos nessa obrigação;

9.4.3.7. possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;

9.4.4. Para o processamento de todas as etapas do certame, exigir-se-á da instituição proponente a comprovação da disponibilidade de instalações e equipamentos compatíveis com a magnitude do certame;

9.4.5. Relativamente à execução dos serviços e das atividades especificadas neste documento, exigir-se-á a comprovação de disponibilidade de pessoal técnico qualificado.

9.4.6. A instituição proponente deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.4.6.1. Serão exigidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas do objeto estimado;

9.4.6.2. Com as informações expostas no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 15589191), estimam-se 10976 candidatos para a realização da prova, motivo pelo qual a empresa deve apresentar atestados de concursos públicos de abrangência nacional com no mínimo 5488 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito) candidatos inscritos, contemplando provas aplicadas concomitantemente em todas as capitais dos Estados do País e no DF.

9.4.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a homologação do concurso ao qual se referirem.

9.4.6.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.6.5. Para a comprovação do quantitativo de candidatos inscritos mencionado no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a concursos de nível nacional cujas provas tenham sido aplicadas no mesmo dia.

- Caso necessário, mediante solicitação formal do Comitê/Comissão de Gestão de Pessoas, a instituição proponente deverá disponibilizar todas as informações e os documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

9.4.6.6. Será exigido do atestado, que a avaliação de experiência da instituição seja restrita aos últimos 5 (cinco) por conta da necessidade de se buscarem entidades que já tenham atuado em concursos com cenário normativo similar ao ora apresentado, notadamente em razão da edição de leis e regulamentos atinentes tanto à realização de etapas do concurso como ao conteúdo programático das avaliações.

- Por exemplo, a Lei nº 12.990/2014 estabeleceu a reserva, aos candidatos negros, de 20% das vagas ofertadas nos concursos públicos. Assim, desde 2014, portanto, os concursos públicos passaram a prever procedimentos específicos para confirmação da condição autodeclarada de candidatos negros. Daí a necessidade de, considerando esse lapso temporal, buscar instituições com experiência em concursos realizados nos últimos cinco anos.

- O Tribunal de Contas da União, em caráter excepcional, admite a exigência, quando amparada em justificativa técnica idônea, de comprovação de experiência restrita a determinado lapso temporal, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 15589191), anexo a este documento.

9.4.7. Deverá haver a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4.7.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.8. Deverá ainda ser encaminhada:

9.4.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.8.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos em relação à instituição e aos seus dirigentes.

9.4.8.3. Declaração de disponibilidade de parques gráfico e computacional próprios para a produção e a correção das provas, uma vez que é inadmitida a subcontratação dessas atividades.

9.4.8.4. Declaração de disponibilidade dos equipamentos descritos neste documento, a serem utilizados na realização de etapas do concurso

9.4.8.5. Declaração de que a instituição proponente dispõe de escritório no Distrito Federal ou de que o instalará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato.

9.4.9. No tocante à indicação de instalações e aparelhamento necessários e de pessoal técnico adequado para a realização do concurso, a instituição deverá comprovar dispor:

9.4.9.1. de parque gráfico próprio, dotado de mecanismos que garantam segurança na produção dos cadernos

de prova e monitorado ininterruptamente por circuito interno de TV, com controle de acesso biométrico e possibilidade de emissão de relatório de acesso;

9.4.9.2. de parque computacional próprio, dotado de mecanismos que garantam segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais fases e etapas do concurso;

9.4.9.3. de sítio eletrônico próprio, com certificação de segurança digital que assegure preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para processamento das inscrições, prestação e publicação de informações, comunicação e atendimento aos candidatos, interposição de recursos, divulgação de resultados e outros aspectos pertinentes ao concurso;

9.4.9.4. de banca examinadora ou equipe de avaliadores integrada por quadro de especialistas com reconhecida qualificação (notória especialização) na respectiva área de exame ou avaliação, que tenha vínculo profissional com a instituição proponente.

- A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item anterior se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: estatuto social da instituição proponente no qual conste o profissional como integrante do quadro social; carteira de trabalho (CTPS); ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço no qual conste a instituição como contratante; ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que comprovada sua anuência.

9.4.10. A instituição organizadora fica obrigada a garantir que os profissionais indicados para compor a banca examinadora ou a equipe de avaliadores realizem, pessoal e diretamente, a elaboração e a correção das provas objetivas e discursivas, admitindo-se, durante a execução do contrato, a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Comitê/Comissão de Gestão de Pessoas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.028.000,00 (dois milhões vinte e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na Tabela III do [ITEM 1.2](#) deste documento.

10.2. Por questões de prudência, entende-se que a consulta orçamentária deva ser feita em um valor a maior, estimando-se o valor de R\$ 2.364.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais) como se foram 16.000 inscritos no concurso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 39252/393003;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

11.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, na data da assinatura

RAUL CAPP PALLOTTA
Presidente da Comissão de Gestão de Pessoas
Concurso DNIT - 2023

12. **ANEXOS**
- 12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação CONCURSO (SEI nº 15517135).
- 12.2. ANEXO II - Proposta de Preços FGV (SEI nº 15539822)
- 12.3. ANEXO III - Mapa de Gerenciamentos de Riscos CONCURSO (SEI nº 15591393).
- 12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato CONCURSO (SEI nº 15620158)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Analista Administrativo**, em 13/09/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15604556** e o código CRC **067475F3**.

Referência: Processo nº 50600.032503/2023-58

SEI nº 15604556



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças

Ao Senhor

Assunto: Autorização para a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos atualmente vagos do Quadro de Pessoal do DNIT.

Senhor Subsecretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo tratar-se de solicitação de autorização para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal destinada ao provimento dos cargos atualmente vagos, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, com base nos dispositivos constantes no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

2. Em breve síntese dos fatos, informo que a referida solicitação foi encaminhada por este DNIT ao então Ministério da Economia, no final de maio de 2022, para análise daquela Pasta quanto ao pedido de 1.728 vagas. Consoante informações realizadas ao longo de tal ano com a equipe técnica responsável pela análise da demanda à época, o pleito do DNIT era considerado prioridade e se encontrava apto a ser atendido, restando apenas aguardar a aprovação da Lei Orçamentária de 2023 e a definição da ordem de atendimento dos pedidos de concurso que já estavam em trâmite no Ministério da Economia.

3. Ocorre, contudo, que, no corrente exercício, não tivemos informações acerca da real estimativa de atendimento do pedido do DNIT, algo o que é extremamente importante e urgente para a Autarquia, haja vista o quadro de grave defasagem de força de trabalho em que se encontra este órgão. Salientamos que, dos cargos que compõem as carreiras do DNIT (Analista em Infraestrutura de Transportes, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Analista Administrativo e Técnico Administrativo), atualmente existem 3.360 cargos (2.400 criados pela Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, mais 960 cargos transformados), estando ocupados apenas 1.603, com déficit de 1.757 cargos a serem preenchidos por meio de concurso público.

4. Cumpre ressaltar que a força de trabalho do DNIT é responsável pela cobertura das malhas federais nos modais de Infraestrutura Rodoviária, Aquaviária e Ferroviária, com um total de aproximadamente 63 mil quilômetros de malha viária sob sua gestão apenas no primeiro modal. Contudo, como dito, há uma severa escassez de servidores, atualmente, o DNIT conta com 1.998 servidores em atividade, dos quais 275 já estão em gozo do Abono de Permanência, que é o benefício concedido aos que já possuem todos os requisitos para solicitar a aposentadoria. Logo, do total de 1.998, existe a possibilidade do DNIT contar com a força de trabalho de apenas 1.723 servidores, uma vez que a aposentadoria é voluntária e o servidor que reúne os requisitos pode requerê-la a qualquer tempo.

5. Além da destacada escassez de servidores, o pleito desta Autarquia tem como motivação adicional, ainda, o Ofício nº 116529/2020-PRT10, do Ministério Público do Trabalho, que notificou o

DNIT a apresentar a atual situação do seu Quadro de Pessoal, questionando a “previsão de nova conversa ou mesmo se foi enviada nova solicitação, depois da resposta de 2018, ao Poder Legislativo para criação de cargos/empregos e realização de concurso público”.

6. Nesse contexto, informo que o tema foi novamente analisado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/CGGP que elaborou a Nota Técnica nº 19/2023/SECAPES/CODEPES/CGGP/DAF/DNIT SEDE (SEI nº 14535463) com a fundamentação do pedido, além das justificativas apresentadas por diversas setoriais do DNIT, ressaltando que a falta de pessoal poderá comprometer o cumprimento das determinações impostas na legislação vigente.

7. A matéria foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT que aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 93/2023 (SEI nº 14617950) o qual foi incluído na Ata da 19ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23 de maio de 2023 (SEI nº 14622516).

8. Diante do exposto, submeto o pleito à análise dessa Pasta Ministerial quanto à pretendida autorização e, em caso positivo, conforme orientação constante do art. 15, da Instrução Normativa nº 2/2019, o pleito deverá seguir à análise do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, nos moldes a seguir discriminados:

"art. 15: As solicitações de autorização de concurso público deverão conter:

(...)

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 14, somente o ofício de que trata o inciso I do caput deverá ser peticionado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou expedido ao Ministério da Economia."

9. Após expedição do referido ofício, solicitamos que o Ministério dos Transportes encaminhe cópia do referido documento a esta Autarquia, visando a inclusão do pedido de autorização para realização de concurso no módulo "Seleção de Pessoas do Sigepe", em obediência ao parágrafo único do art. 14 da citada Instrução Normativa:

"Art. 14. Os órgãos ou entidades deverão encaminhar as solicitações de autorização de concursos públicos ao Ministério da Economia até 31 de maio de cada ano, com vistas à sua compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício subsequente.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput deverão ser registradas pelo órgão solicitante e encaminhadas pelo respectivo órgão setorial do Sipec por meio do módulo Seleção de Pessoas do Sigepe."

10. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

Atenciosamente,

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

1. DOS FATOS

1.1. A presente Nota tem como objetivo subsidiar o pedido de autorização para a realização de contratação de pessoal destinado ao provimento dos cargos atualmente vagos do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, com base nos dispositivos constantes no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, bem como nas normas e prazos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e na Instrução Normativa nº 2 de 27 de agosto de 2019.

1.2. A contratação a que se refere o item 1.1 será realizada para a Sede e todas as Superintendências Regionais dos Estados que compõem a estrutura organizacional deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.2. Atualmente, o DNIT é composto por sua Sede, localizada em Brasília/DF, somada a 26 (vinte e seis) unidades administrativas regionais - as Superintendências Regionais -, mais 120 (cento e vinte) unidades avançadas espalhadas pelo país, chamadas de Unidades Locais, e quatro órgãos seccionais. Essa estrutura se dedica a gerir e a executar, sob a jurisdição do MT, obras, intervenções e demais procedimentos em vias navegáveis, ferrovias e rodovias federais, instalações de vias de transbordo e de interface intermodal e instalações portuárias fluviais e lacustres. Essa estrutura descentralizada é que garante uma eficiente prestação de serviço à sociedade.

2.1. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT é o principal órgão executor do Ministério dos Transportes (MT). Foi implantado em fevereiro de 2002 (Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001) para desempenhar as funções relativas à construção, manutenção e operação da infraestrutura dos segmentos do Sistema Federal de Viação sob administração direta da União nos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário. É dirigido por um Conselho Administrativo e por sete diretores nomeados pelo Presidente da República, contando com recursos da União para a execução das obras.

2.3. De acordo com o art. 82 da Lei de criação do órgão, são atribuições do DNIT em sua esfera de atuação:

"Art. 82. São atribuições do DNIT, em sua esfera de atuação:

I – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para os programas de segurança operacional, sinalização, manutenção ou conservação, restauração ou reposição de vias, terminais e instalações;

II – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras viárias;

III – fornecer ao Ministério dos Transportes informações e dados para subsidiar a formulação dos planos gerais de outorga e de delegação dos segmentos da infra-estrutura viária;

IV - administrar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, eclusas ou outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis, em hidrovias situadas em corpos de água de domínio da União, e instalações portuárias públicas de pequeno porte;

V - gerenciar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, projetos e obras de construção e ampliação de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, eclusas ou outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis, em hidrovias situadas em corpos de água da União, e instalações portuárias públicas de pequeno porte, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério dos Transportes e autorizados pelo orçamento geral da União;

VI – participar de negociações de empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a coordenação do Ministério dos Transportes;

VII – realizar programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a cooperação técnica com entidades públicas e privadas;

VIII – firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais, no exercício de suas atribuições;

IX – declarar a utilidade pública de bens e propriedades a serem desapropriados para implantação do Sistema Federal de Viação;

X – elaborar o seu orçamento e proceder à execução financeira;

XI – adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação;

XII – administrar pessoal, patrimônio, material e serviços gerais.

XIII - desenvolver estudos sobre transporte ferroviário ou multimodal envolvendo estradas de ferro;

XIV - projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras relativas a transporte ferroviário ou multimodal, envolvendo estradas de ferro do Sistema Federal de Viação, excetuadas aquelas relacionadas com os arrendamentos já existentes;

XV - estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras viárias relativas às estradas de ferro do Sistema Federal de Viação;

XVI - aprovar projetos de engenharia cuja execução modifique a estrutura do Sistema Federal de Viação, observado o disposto no inciso IX do caput deste artigo.

XVII - exercer o controle patrimonial e contábil dos bens operacionais na atividade ferroviária, sobre os quais será exercida a fiscalização pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme disposto no inciso IV do art. 25 desta Lei, bem como dos bens não-operacionais que lhe forem transferidos;

XVIII - implementar medidas necessárias à destinação dos ativos operacionais devolvidos pelas concessionárias, na forma prevista nos contratos de arrendamento;

XIX - propor ao Ministério da Infraestrutura, em conjunto com a ANTT, a destinação dos ativos operacionais ao término dos contratos de arrendamento;

XX - projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras ou serviços de engenharia em portos organizados, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério da Infraestrutura e autorizados no orçamento geral da União.

§ 1º As atribuições a que se refere o caput deste artigo não se aplicam aos elementos da infraestrutura arrendados ou outorgados para exploração indireta pela ANTT e pela Antaq.

§ 2º No exercício das atribuições previstas neste artigo e relativas a vias navegáveis, o DNIT observará as prerrogativas específicas da autoridade marítima.

§ 3º É, ainda, atribuição do DNIT, em sua esfera de atuação, exercer, diretamente ou mediante convênio, as competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 1997, observado o disposto no inciso XVII do art. 24 desta Lei.

§ 4º O DNIT e a ANTT celebrarão, obrigatoriamente, instrumento para execução das atribuições de que trata o inciso XVII do caput deste artigo, cabendo à ANTT a responsabilidade concorrente pela execução do controle patrimonial e contábil dos bens operacionais recebidos pelo DNIT vinculados aos contratos de arrendamento referidos nos incisos II e IV do caput do art. 25 desta Lei."

2.4. Soma-se a isso a publicação da Portaria nº 547, publicada no Diário Oficial da União em 9/9/2019 (SEI! 11283106), que delegou ao DNIT a competência para **executar direta ou indiretamente ações e programas de construção, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura portuária**, pertencente, originariamente, à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, e prevista no inciso III, parágrafo único, art. 20, Anexo I ao Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, para que, com o auxílio do Instituto Nacional de Pesquisa Hidroviária, praticasse os seguintes atos:

"(...)

I - projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras ou serviços de engenharia em portos organizados, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério da Infraestrutura e autorizados pelo Orçamento Geral da União;

II - executar, direta ou indiretamente, ações e programas de manutenção, adequação e ampliação dos acessos aquaviários aos portos;

III - acompanhar, monitorar e avaliar a execução físico-financeira das obras e serviços de infraestrutura portuária, dragagem, sinalização náutica e balizamento nos acessos aquaviários aos portos, incluindo canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, acessos a berços e berços de atracação;

IV - elaborar, analisar e aprovar estudos, projetos de engenharia, orçamentos, planos de trabalho e termos de referência, para execução direta e indireta de obras e serviços de infraestrutura portuária, inclusive dragagem, sinalização e balizamento nos acessos aquaviários aos portos;

V - gerir atividades relativas ao processo de licenciamento ambiental de obras e serviços de infraestrutura portuária e dragagem marítima.

(...)".

2.5. O normativo citado, destacamos, foi revogado pela Portaria GM nº 19, de 11/3/2020, publicada em 12/3/2020 (SEI! 11283107). Contudo, as atribuições originariamente advindas ao DNIT pela supracitada Portaria nº 547/2019 permaneceram sob competência desta Autarquia.

2.6. Ainda em suas atribuições, o DNIT tem por objetivo implementar a política de infraestrutura de transportes terrestres e aquaviários, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país, além de ser o órgão da União competente para exercer as atribuições elencadas no art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro, atuando como responsável, nas rodovias federais, pela aplicação de multas por excesso de peso e ou de velocidade, por meio dos postos de pesagem e das lombadas eletrônicas.

2.7. O aumento das competências advindas dos normativos não trouxe ao Órgão aumento no quantitativo de pessoal qualificado, ocupantes das suas áreas de atuação, que atendessem à dinâmica de novas demandas, além da variação do efetivo da força de trabalho decorrente de aposentadorias e outras movimentações, aliado à ausência de material humano, ou até a obsolescência de processos, afetando o equilíbrio inicial estabelecido em algum momento no órgão, com consequências nas entregas da autarquia.

2.8. Sabedores de que a força de trabalho do DNIT é responsável pela cobertura das malhas nos modais de Infraestrutura Rodoviária, Infraestrutura Aquaviária e Infraestrutura Ferroviária, é notório que há uma severa escassez de servidores, devido a diversos fatores como falta de política para cessão de servidores a outros órgãos públicos, saída de servidores que passaram em outros concursos públicos ou movimentados por força dos chamamentos ou processos seletivos para outros órgãos, afastamento de servidores citados em acórdãos de órgãos de controle, sem que praticamente não houvesse reposição.

2.9. Atualmente, o DNIT conta com 1.998 servidores em atividade, dos quais 275 já estão em gozo do Abono de Permanência, que é o benefício concedido aos que já possuem todos os requisitos para solicitar a aposentadoria. Logo, do total de 1.998, existe a possibilidade do DNIT contar com a força de trabalho de apenas 1.723 servidores, uma vez que a aposentadoria é voluntária e o servidor que reúne os requisitos pode requerê-la a qualquer tempo.

2.10. Do quadro de servidores do DNIT, há o Plano Especial de Cargos do DNIT - PEC. Para estes cargos, a Lei nº 11.171/2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e dá outras providências, determina, em seu art. 4º, que:

"Os cargos de nível superior e intermediário do Quadro de Pessoal do DNIT referidos no art. 3º desta Lei que estejam vagos na data da publicação desta Lei e os que vierem a vagar serão transformados em cargos da carreira de Infra-Estrutura de Transportes, de nível superior, e da carreira de Suporte à Infra-Estrutura de Transportes, de nível intermediário, do Quadro de Pessoal do DNIT", ou seja, apesar dos cargos não serem extintos, o cargo vago só poderá ser preenchido após a realização de concurso público."

2.11. Dos cargos que compõem as carreiras do DNIT (Analista em Infraestrutura de Transportes, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes; Analista Administrativo e Técnico Administrativo), atualmente existem 3.360 cargos (2.400 criados na Lei nº 11.171/2005 + 960 cargos transformados), estando ocupados apenas 1.602, com déficit de 1.758 cargos a serem preenchidos por meio de concurso público, distribuídos conforme Demonstrativo de Lotação (SEI! 14578366).

2.12. Mesmo com a adoção do sistema de processo eletrônico administrativo (SEI!) e de soluções informatizadas de contratações e gestão patrimonial, o avanço no processo de automação e modernização de processos, como a implementação de gestão por demandas e o teletrabalho, algumas funções e ações não são passíveis de atuação remota, seja por questões legais, seja pela forma como são executadas. Com isso, claro está que, nas condições atuais, o quantitativo de servidores é insuficiente para assumir todas as atribuições e competências impostas por leis, além da necessária formação profissional, em destaque às atribuições somadas às competências originais do DNIT que vieram para a Autarquia com a Portaria GM nº 19, de 11/3/2020, que agregou a esta entidade atribuições como as de "projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras ou serviços de engenharia em portos organizados, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério e autorizados pelo Orçamento-Geral da União, tornou-se essencial uma reestruturação das unidades responsáveis pelo modal aquaviário, a fim de adequá-las às novas competências."

2.13. Foram empenhados vários esforços dentro do órgão para aumentar a força de trabalho. Ainda assim, em que pese a realização de diversos processos seletivos e chamamentos no âmbito nacional, foi possível constatar o resultado frustrado nos editais abertos entre os anos de 2019 e 2022, totalizando 95 chamamentos e 23 processos seletivos. A movimentação de servidores ocorreu mais de forma interna (remanejamento de servidores dentro do próprio órgão, porém não de forma apropriada) do que externa (ocupação de cargos vagos por servidores de outros órgãos).

2.14. A título ilustrativo o Edital nº 31/2020 para compor força de trabalho no Estado de Roraima, os três servidores classificados para ocuparem o cargo de Coordenador de Administração e Finanças na Superintendência do Estado de Roraima, conforme itens 1.2 e 2.2 do Edital nº 4/2021/DNIT, de 15/1/2021, constante do site do DNIT (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processos-seletivos/Edital04.2021.pdf>), desistiram de assumir o referido cargo.

2.15. A recomposição do quadro de servidores vem inclusive sendo motivo de recomendações pelos órgãos de controle externo. Destacamos os acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU exarados, no sentido de elevar a utilização do potencial hidroviário, sendo que, desde 2003, a Corte tem feito reiteradas recomendações ao DNIT com o intuito de sanar deficiências operacionais, de planejamento, de recursos humanos e orçamentários. Podem ser citados, como exemplos, os acórdãos nº 1.850/2003, nº 351/2006, nº 299/2007, nº 1.034/2008, nº 2.831/2011, nº 3.244/2012, nº 2.573/2014 e nº 2.831/2014. Destaca-se, ainda, a publicação do Acórdão nº 940/2016/TCU, que apresentou um Diagnóstico da Política Pública de Transporte Hidroviário Interior, recomendando ao DNIT, em seu item 9.1.2, que se realize estudo de alocação ideal/necessária de seus servidores dentro do órgão.

2.16. Inclusive, a presente motivação foi em decorrência do Ofício nº 116529/2020-PRT10 (SEI! 7810494), do Ministério Público do Trabalho que, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro nos artigos 127, caput e 129, VI, ambos da Constituição Federal e artigos 8º, IV e VII, e 84, caput, da Lei Complementar nº 75/93, notificou a Autarquia para apresentar a situação atual do DNIT em relação ao quadro de pessoal, questionando a "previsão de nova conversa ou mesmo se foi enviada nova solicitação, depois da resposta de 2018, ao Poder Legislativo para criação de cargos/empregos e realização de concurso público".

2.17. A seguir serão apresentadas justificativas de algumas setoriais, ressaltando que a falta de pessoal poderá comprometer o cumprimento das determinações impostas na legislação vigente:

2.17.1. A Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ manifestou-se por meio do Despacho (DNIT) DAQ (SEI! 7810592), constante do Processo nº 50600.007058/2020-45, informando que a recepção de novas atribuições, refletiu na estrutura organizacional desta Autarquia, uma vez que é preciso readequá-la de forma a acomodar unidades voltadas à execução das incumbências ora sob responsabilidade deste Órgão. Com isso, o DNIT conseguiu a aprovação do Decreto nº 11.225/2022, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

2.17.1.1. É importante ressaltar que a referida Diretoria, para a execução das atividades, contava com as seguintes Administrações Hidroviárias: Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC; Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR; Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR; Administração das Hidrovias do Paraguai - AHIPAR; Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - AHITAR; Administração da Hidrovia do Paraná - AHRANA; Administração das Hidrovias do São Francisco - AHSFRA; Administração das Hidrovias do Sul - AHSUL.

2.17.1.2. As Administrações Hidroviárias citadas anteriormente deixaram de existir após a publicação do Decreto nº 10.367, no Diário Oficial da União, em edição extra do dia 22/5/2020, que alterou o regimento desta Autarquia (revogado, posteriormente, pelo Decreto nº 11.225, de 7 de outubro de 2022). Assim, as competências dessas unidades foram repassadas para as Superintendências Regionais do DNIT nos respectivos estados, sem que houvesse, contudo, um reforço em sua estrutura de pessoal.

2.17.1.3. As competências das Administrações Hidroviárias, cumpre destacar, não foram extintas, uma vez que fazem parte do escopo de responsabilidades do DNIT. Com a incorporação das atividades aquaviárias pelas Superintendências dos Estados, foram incorporadas, também, e principalmente, as atribuições e responsabilidades, permanecendo a necessidade de execução delas por profissionais qualificados, com formação e expertise na área aquaviária. Profissionais estes que estão sendo solicitados por meio deste possível concurso.

2.17.1.4. Em todas essas unidades, atualmente, o quadro de engenheiros, que são os profissionais com qualificação adequada e dedicados ao modal aquaviário, é de 16 engenheiros, o que se mostra insuficiente, tendo em vista todas as atribuições que obras e serviços de engenharia demandam: englobam não somente as atividades de gestão, de execução e de acompanhamento de estudos, de obras, de serviços, de operação e de meio ambiente das vias navegáveis e das instalações portuárias sob sua responsabilidade, como também: acompanhar e fiscalizar os programas, os estudos, os projetos, os serviços e as obras relativas à implementação, à manutenção e ao melhoramento da infraestrutura aquaviária sob sua responsabilidade; aprovar os estudos, os anteprojetos, os projetos de engenharia e os planos de trabalho de obras e serviços sob sua responsabilidade; controlar e emitir as medições de serviços; aprovar os termos de entrega e recebimento das obras e serviços sob sua competência; propor a realização de estudos voltados à desapropriação de imóveis necessários à implantação e ao desenvolvimento das vias navegáveis e instalações portuárias sob competência do DNIT; elaborar relatório das atividades desenvolvidas; administrar pessoal, patrimônio, material e serviços gerais que lhes forem de titularidade, bem como adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação; fornecer elementos que auxiliem na elaboração de editais para licitação de projetos e obras de infraestrutura aquaviária quando solicitados; fornecer, quando solicitado, os dados necessários ao acompanhamento e controle administrativos relativos à infraestrutura aquaviária; coordenar o desenvolvimento dos levantamentos de campo necessários à definição das intervenções e soluções de manutenção e de eliminação de pontos críticos, compilando-os para formatação dos projetos ou anteprojetos; elaborar termo de referência, orçamento e atos preparatórios para os contratos de levantamento de elementos técnicos necessários aos projetos de engenharia afetos à sua área de atuação; entre outras.

2.17.2. A Superintendência do DNIT no estado do Acre - SR/AC, por meio do Despacho SRE-AC/COENGE-CAF-AC 5148226 e do Ofício nº 25.279/2020 (SEI! 7811238), informou que atualmente possui uma malha rodoviária implantada de 1.174,0 km, sendo que possui apenas 7 Analistas em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil e 1 Engenheiro, sendo que este último já cumpriu há muitos anos os requisitos mínimos para aposentadoria, alertou que pelo princípio da segregação de funções o Coordenador de Engenharia e o Superintendente não podem ser fiscais de contratos, assim como, quem elaborou o projeto ou plano de trabalho ou mesmo foi o pregoeiro da licitação, de mesmo modo também não pode ser fiscal do trecho que tenha elaborado ou licitado, assim, a carência de pessoal fica muito mais acentuada, o que prejudica na rapidez das contratações e no acompanhamento tempestivo dos serviços e dos problemas da rodovia, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado por aquela Regional, sendo outro fator importante a ser considerado que demanda muito da reduzida equipe desta SRE/AC, é o fato de não existir Unidade Local no interior do Estado, o que requer grandes deslocamentos de ida e volta, período em que o profissional não estará dando vazão as suas demais atividades laborais.

2.17.3. Em consonância com o levantamento efetuado pela Associação dos Engenheiros do Departamento de Infraestrutura de Transportes - AEDNIT são nas unidades descentralizadas onde a maior parte das ações e contratos são executados. Uma das atividades mais importantes para que o DNIT implemente suas ações, está relacionada a fiscalização de obras, serviços e projetos de engenharia. Em 2020, distribuídos nas 26 superintendências, estavam ativos mais de 1100 contratos de supervisão, restauração, CREMA, sinalização, duplicação, construção e recuperação das Obras de Arte Especiais entre outros das áreas ambiental e de desapropriação e reassentamento.

2.17.4. A Superintendência do DNIT no estado do Amapá - SR/AP, por meio do Despacho SRE/AP (SEI! 7811351), informou que o planejamento para o ano de 2020 previa a fiscalização e gestão de "02 (dois) contratos de Construção; 02 (dois) contratos de CREMA; 07 (sete) contratos de P.A.T.O.; 02 (dois) contratos de Supervisão; 01 (um) contrato Gestão Ambiental; 01 (um) contrato de Sinalização Viária; 01 (um) contrato de Pesagem; 01 (um) contrato de Radar; 11 (onze) contratos Administrativos". Indicando a malha rodoviária de 1.021,20 km.

2.17.5. No tocante à Superintendência do DNIT no estado do Amazonas - SR/AM, foi informado, por meio do Despacho SRE-AM/CAF-AM (SEI! 7811419), que a principal dificuldade "reside no fato de os colaboradores terceirizados não poderem atuar na fiscalização de contratos." Por isso, para atendimento a essa demanda, o pedido dessa Superintendência é possuir servidores que possam assumir relativamente a fiscalização de contratos, tendo sido solicitado Técnicos de Apoio Administrativo (nível médio e superior). Atualmente, a malha rodoviária no estado do Amazonas é de 2.319,7 km.

2.17.6. Em relação à Superintendência do DNIT no estado de Rondônia - SR/RO, que atualmente conta com 10 Analistas em Infraestrutura de Transportes em atividade para a cobertura de 1.872,2 km de malha rodoviária, e que no ano de 2020, a SR/RO é responsável por um total de 40 (quarenta) contratos de obras e serviços de engenharia voltados à Conservação (PATOS); Recuperação e Restauração (CREMAS); Construção de Pontes de Concreto; Adequação de Travessias Urbanas; Sinalização; Supervisão de obras; Implantação de rodovia (BR 429/RO); Gerenciamento ambiental e indígena; Desapropriação; entre outras tipologias de objetos contratuais que demandam a atuação/participação de engenheiros civis, e que estes servidores engenheiros não somente realizam atividades de cunho fiscalizatório, mas também participam da elaboração e análise de orçamentos; revisões de projeto em fase de obra; atendimento de demandas de órgãos de controle interno e externos; análises de projetos em casos pontuais; alterações diversas de contratos; comissões especiais para processos de apuração de responsabilidades, disciplinares, medições pretéritas, reconhecimento de dívidas; equilíbrio econômico-financeiro de contratos; comissão de licitações tipo RDC e pregão eletrônico; gestão econômica e financeira de contratos; atendimento ao usuário externo; análise de acidentes de trânsito; ouvidoria e assessoria a parlamentares; entre outras atribuições conferidas por força do cargo, de portarias de designações e outros atos normativos postulados pela autarquia. No momento, as orientações acima não têm sido seguidas, pois todos os coordenadores atuam em todos os planejamentos de contratação e também são nomeados gestores e fiscais de praticamente todos os contratos.

2.17.7. Relata-se ainda a existência de diversos manifestos e pedidos de recomposição da mão de obra inserida na SRE/RO, conforme consta os autos dos processos 50622.003033/2019-81 (restrito), 50622.000069/2020-46, 50622.002292/2019-94, 50622.002440/2019-71 e 50622.001014/2020-53. Todavia, a única medida utilizada até o momento para tentar reestruturar o quadro de pessoal consistiu na execução de processos de chamamentos (1º chamamento em agosto/2019 – SEI! 7811800), (2º chamamento em janeiro/2020 – SEI! 7811839), (3º chamamento em agosto/2020 – SEI! 6302086), mas todos os resultados não lograram êxito.

2.17.8. A Superintendência do DNIT no estado de Roraima - SR/RR, apresentou as suas alegações por meio do Ofício nº 29.228/2020 (SEI! 7811888), ressaltou que possui, ainda, diversas demandas de monitoramento, fiscalização, acompanhamento, execução, preparação, coordenação, promoção, elaboração, levantamento que são de responsabilidade das Unidades Locais, as quais fazem parte da estrutura daquela Superintendência. Além de possuir diversas demandas de anteprojetos, onde a principal está na ligação, em pavimento asfáltico, entre o município de Bonfim e o de Normandia. Pode-se citar ainda as recomendações do MPF e MPE, relativas ao controle viário e dispositivos de sinalização/segurança/operação e ao controle de peso nas BR-432, BR-174, BR-401, BR-210 e outras. Atualmente, a malha rodoviária coberta pela SR/RR é de cerca de 1.549,5 km.

2.17.8.1. Esse cenário gera um **alto risco** para a Administração, pois existem muitos contratos, de expressivo valor financeiro, sob a gestão de poucos servidores que, apesar de estarem focados em proceder com fundamentos de ética e integridade nos seus atos, são passíveis de erros; num momento em que a demanda por serviços internos e também os prestados diretamente ao cidadão, só aumenta e impõe cada vez mais processos digitalizados.

2.17.9. Já a Superintendência do DNIT no estado do Pará - SR/PA, por meio do Despacho SRE-PA/COENGE-CAF-PA (SEI! 7811939), relata que é responsável por 5.019,4 km de malha rodoviária, informando que está com o quadro de engenheiros reduzidos, por muitos deles ocuparem cargos de chefia das unidades nas quais trabalham, não podendo atuar na fiscalização e obras, além da grande extensão de malha rodoviária.

2.17.9.1. Ressalta-se a realização do chamamento para movimentação para composição de força de trabalho, tendo em vista o disposto na Portaria/ME nº 282, de 24 de julho de 2020, e Instrução Normativa nº 95, de 30 de setembro de 2020, nas Superintendências Regionais nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, por meio do Edital nº 44, de 11/11/2020, havendo desistência de candidatos escolhidos antes da respectiva nomeação nos Estados do Amapá (SEI! 7260431), do Amazonas (SEI! 7225683), de Rondônia (SEI! 7419687) e do Pará (SEI! 7382759).

2.17.10. A Diretoria de Infraestrutura Rodoviária - DIR, que é a responsável por atuar estrategicamente em assuntos relacionados a essa temática, ao ser consultada sobre o importância das regiões para as entregas em uma visão macro, manifestou-se por meio do Ofício nº 33.346/2020 (SEI! 7812049), nos seguintes termos:

"(...) 4. Ainda, de acordo com o Sistema Nacional de Viação (versão SNV_202001A), a malha sob jurisdição federal somada destes Estados é de 14.309,8 km. Em consulta ao SIMDNIT, verifica-se a existência de 140 contratos vigentes de infraestrutura rodoviária (contabilizados apenas os contratos de manutenção, adequação e construção rodoviários afetos a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária) nos referidos Estados.

(...)

6. Observamos, em complemento, que as atribuições dos engenheiros lotados nas Superintendências não se limitam aos contratos de infraestrutura rodoviária, abrangendo inclusive acompanhamento e fiscalização de estudos e projetos diversos, controle da faixa de domínio, fiscalização e controle de peso e velocidade, planos de desapropriação e reassentamento, licenciamento ambiental, controle e emissão de medições de serviços, coordenar o desenvolvimento de levantamentos de campo, elaborar termos de referência, orçamento e atos preparatórios, revisões de projeto em fase de obra, atendimento de demandas externas de órgãos de controle, alterações de contratos diversas, comissões especiais para processos de apuração de responsabilidades, disciplinares, reconhecimento de dívidas, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, comissão de licitações tipo RDC e pregão eletrônico, gestão financeira de contratos, atendimento ao usuário externo, ouvidoria e assessoria a parlamentares, entre outras atribuições conferidas por força do cargo, de portarias de designações e outros atos normativos postulados pela autarquia, que se contabilizadas agravariam a razão resultante de Contratos por Engenheiro. Ainda, grande parcela dos engenheiros contabilizados possuem, em sobreposição às atividades de analista, nomeação e atribuições decorrentes de cargos de chefia, tais como Superintendente, Coordenador de Engenharia, Chefe do Serviço de Manutenção, Chefe do Serviço de Planejamento e Projetos, Chefe do Serviço de Construção, Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente, Chefe do Serviço de Operações, Chefe do Serviço das Unidades Locais, entre outros, o que agravaria ainda mais a razão resultante de Contratos por Engenheiro.

(...)

9. O Tribunal de Contas da União apresenta orientações preconizadas em Acórdãos e Decisões sobre a fiscalização de contratos no que diz respeito ao tempo para dedicação à atividade fiscalizadora e os deslocamentos que esta atribuição incorre, as quais destacam-se a seguintes:

Necessidade de o Fiscal ter tempo hábil para fiscalizar. Determinação para que na designação do fiscal do contrato, encarregado do acompanhamento da execução do contrato, seja observada a necessidade de que tal profissional possua tempo hábil suficiente para o desempenho das funções a ele confiadas e suas demais atribuições, nos termos da art. 67 da Lei 8666/93. AC. 299/2007 – TCU – 1ª Câmara;

No ato de designação do supervisor/encarregado do acompanhamento da execução do contrato, certifique-se de que tal profissional possui tempo hábil suficiente para desempenho das funções a ele confiadas, ainda considerando os possíveis deslocamentos pelo território nacional que esta atribuição poderá lhe trazer, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Acórdão nº. 2.831/2011 – TCU – Plenário;**

O Tribunal de Contas da União reitera o que vem recorrentemente afirmando sobre a necessidade de haver um programa continuado de capacitação do Servidor Público que assume as funções de fiscal de contratos. **AC 2449/2018 – TCU – Plenário.**

10. Ainda que exista no DNIT a contratação de empresas de supervisão/consultoria para assessoramento e apoio técnico no acompanhamento da execução de obras e serviços de infraestrutura de transportes nas rodovias federais com fulcro no Art. 67 da Lei nº. 8666/93, a contratação de terceiros tem a finalidade legal de assistir e subsidiar de informações o representante da Administração designado para a fiscalização da execução de determinado contrato, ou seja, trata-se de um contrato acessório e que não dispensa ou anula atuação da unidade fiscalizadora.

11. Uma extensão representativa comparada à reduzida equipe de profissionais habilitados para o acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios; operação e engenharia de tráfego, com vistas na construção, restauração, manutenção e operação da infraestrutura de transportes federal rodoviária vai de encontro ao previsto no item 5.6.6 do Manual de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de contratos administrativos. Nesse item orienta-se que na designação dos fiscais, o gestor considere fatores como quantidade de contratos, complexidade e distância até a obra, conforme in verbis:

Número de contratos sob a responsabilidade do fiscal da Unidade Gestora;

Grau de complexidade da obra, objeto da fiscalização;

Extensão total da obra a ser fiscalizada no âmbito do contrato;

Distância das instalações físicas da UG até o ponto médio do objeto contratual.

12. Ainda, salientamos a existência de metas estabelecidas, tanto as metas estabelecidas para cada exercício pela Diretoria da Autarquia quanto as metas constantes do PPA 2020-2023, as quais podem ser comprometidas caso perdue a citada situação de carência de profissionais ligados à carreira de analistas de infraestrutura de transportes/engenharia civil (AIT)." (grifo nosso)

2.17.10.1. Observa-se, então, com o parecer da DIR, a necessidade estratégica da contratação de profissionais com formação em engenharia civil para que o DNIT continue realizando suas entregas naquela região e gere valor público à sociedade, bem como para que sejam atendidas as recomendações dos órgãos de controle.

2.17.10.2. Ressalta-se o Plano de Providências da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DIR, inerentes às constatações consignadas no Relatório Final de Auditoria Interna/DNIT nº. O.A. 02/2021/AUDINT/DNIT, cujo objeto foi avaliar o Programa de Pesagem no âmbito do DNIT. Em cumprimento, foi realizado chamamento interno para preenchimento de 78 vagas, com vistas à composição/ampliação da força de trabalho das unidades responsáveis pela execução do Programa Nacional de Pesagem.

2.17.11. No que se refere às justificativas apresentadas pelas áreas do Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP, por meio dos documentos anexos: Despacho DNIT SEDE/DPP/CGMAB/CEPAM (SEI! 5143417); Despacho DNIT SEDE/DPP/CGMAB/CRIAM (SEI! 5146808); OFÍCIO nº 24829/2020 (SEI! 5148369); OFÍCIO nº 25173/2020 (SEI! 5154158); OFÍCIO Nº 24962/2020 (SEI! 5150379) e Despacho DNIT SEDE/DPP/IPR (SEI! 5150737); apresentou as seguintes alegações, dispostas abaixo:

"Coordenação de Custos Referenciais (CCR/CGCIT) tem suas competências definidas no art. 27 do Regimento Interno, das quais destacamos: a revisão contínua das composições e dos manuais de custos do SICRO, a coordenação e divulgação das informações referentes aos índices de reajustamento de obras e serviços de infraestrutura de transportes, a revisão e publicação da estrutura dos custos médios gerenciais, o desenvolvimento de metodologias para parametrização de custos e estimativa de orçamentos e o desenvolvimento de estudos de custos referenciais de serviços de engenharia consultiva (supervisão, projetos, gerenciamento e consultoria). Atualmente, estão alocados na CCR 6 (seis) analistas em infraestrutura de transportes com formação em engenharia civil, incluindo-se o próprio coordenador, e 1 (um) com formação em biologia"

"Coordenação de Preços Novos (CPN/CGCIT) tem suas competências definidas no art. 25 do Regimento Interno, das quais destacamos: a análise de propostas de nova composições de custos a serem utilizadas em projetos, obras e serviços de engenharia, a elaboração de composições de custos específicas para determinados serviços de projetos e obras e a orientação aos agentes internos e externos quanto aos procedimentos necessários à aprovação de preços novos. Atualmente, estão alocados na CPN 4 (quatro) analistas em infraestrutura de transportes com formação em engenharia civil"

"Coordenação de Orçamentos de Infraestrutura (COI/CGCIT) tem suas competências definidas no art. 28 do Regimento Interno, das quais destacamos: a elaboração e atualização de orçamentos de anteprojetos e projetos de engenharia. Atualmente, estão alocados na COI 4 (quatro) analistas em infraestrutura de transportes com formação em engenharia civil, incluindo-se também, o próprio coordenador."

"a Coordenação de Avaliação de Viabilidade - COVIDE, que, dos 10 engenheiros que lá estavam lotados em 2015, hoje possui apenas 2. Com essa redução, a capacidade de análise dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA sob responsabilidade da COVIDE foi drasticamente comprometida. (...) Além das atividades contínuas desenvolvidas na Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos há necessidade de engenheiros para atuarem na fiscalização dos contratos já vigentes de Inspeção de Obras de Arte Especiais, Elaboração de EVTEAs, e dos em vias de serem celebrados: Caracterização Funcional de Rodovias, do Plano Nacional de Contagem de Tráfego - PNCT e Plano Nacional de Manutenção Rodoviária. Os mesmos profissionais são essenciais também para a análise de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA"

"Coordenação-Geral de Meio Ambiente (...) elaboração de Termos de Referência que subsidiarão as contratações de serviços e produtos necessários ao pleno andamento dos processos de licenciamento ambiental referentes aos empreendimentos deste DNIT; análise de Programas Ambientais, para análise quanto à otimização dos programas em andamento, por exemplo, nas rodovias BR-163/PA, BR-116/RS, BR-242/MT; análises de Componente Ambiental dos projetos de engenharia e de Planos e Programas ambientais atinentes aos empreendimentos então prioritários, podendo-se citar, a título de exemplo, com ações nas seguintes rodovias: BR-319/AM, BR-135/MA, BR-242/MT, BR-080/MT, BR-242/TO, dentre outras"

" Coordenação de Regularização e Informação Ambiental (CRIAM) destaca a necessidade (...) de pessoal para auxiliar nas demandas relativas à elaboração de Termos de Referência e demais documentos que subsidiam as contratações, tal demanda se justifica pela necessidade de contratação dos diversos estudos ambientais necessários ao licenciamento ambiental de empreendimentos de transportes, que devem ocorrer concomitantemente com as contratações de projetos de engenharia em andamento pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos, e também pela necessidade da contratação das Gestoras Ambientais, antes do início das obras."

2.17.11.1. Pelo exposto no item anterior, com base em todas as necessidades para a área de Planejamento e Pesquisa, a qual atua para o DNIT no suporte às 26 Superintendências Regionais, bem como nos demais assuntos correlatos à área, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais com formação em engenharia civil, com foco em projetos, para atender às demandas regimentais aprovadas pela Resolução nº 39, de 17/11/2020 e entregas à sociedade.

2.17.11.2. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Estudos e Projetos/CGDESP/DPP, por meio do OFÍCIO Nº 145431/2020/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI! 7032412), solicitou engenheiros civis para auxiliar nas análises de componentes ambientais de anteprojeto, projetos básicos e executivos, e de estudos de viabilidade técnico econômico e ambientais - EVTA de empreendimentos de infraestrutura de transportes, demonstrando a necessidade da adoção de medidas alternativas, que visem o equilíbrio do quantitativo atual de servidores ativos com as necessidades das unidades do DNIT em situação mais deficitária, particularmente em função das alterações advindas do novo Regimento Interno do DNIT, que decorreram dos novos desafios e missões delegadas ao DNIT, especialmente no que se refere a elaboração dos termos de referência para os novos empreendimentos, além da criação de uma nova Coordenação Setorial denominada como Coordenação de Projetos de Manutenção - COPMAN, de maneira que novas atividades foram designadas à CGDESP.

2.18. Outro ponto que merece destaque é o controle e a fiscalização do excesso de peso nas rodovias federais é imprescindível para os custos de manutenção das vias federais. O DNIT tem buscado ampliar sua atuação nesta área sendo inclusive interpelado judicialmente pelo Ministério Público Federal, para que exerça a fiscalização sob pena de multa diária, como podemos ver na matéria: <https://estradas.com.br/dnit-e-condenado-pelo-mpf-a-instalar-balanca-na-br-242-na-bahia/>. Ficando demonstrado que não é apenas uma questão de custo é uma obrigação legal de especial importância para a infraestrutura de transportes do país, conforme apontamento da AEDNIT.

2.18.1. Existem em operação no país, 63 (sessenta e três) Unidades Móveis Operacionais (UMOs). Para fiscalizar o excesso de peso em nossas rodovias, até 2022, espalhados pelo Brasil, 520 agentes da autoridade de trânsito, ativos nas rodovias federais sob responsabilidade da Autarquia. Os agentes que trabalham nas balanças, sejam elas móveis (UMOs) ou fixas, realizam suas atividades em regime de turnos de 12 horas com descanso de 36 horas, conforme estabelece a Portaria nº 3.698, de 27 de maio de 2019 do Diretor-geral do DNIT. Apenas para operar as 63 UMOs atuais, com um servidor por turno, são necessários 170 servidores dedicados exclusivamente a esta atividade, sem contar com os postos fixos de pesagem (Dados levantados pela AEDNIT). Demonstrando a necessidade de pessoal de nível técnico para exercer essas atividades e apoiar os analistas em infraestrutura em suas atribuições nas unidades centralizadas. O quadro de técnicos de suporte é muito pequeno no geral e ainda sofre com o constante deslocamento destes servidores para atividades das áreas não finalísticas da instituição, que de fato, também carecem de servidores.

2.19. Além destes, objetivo importante do MT é atuar sobre os diversos agentes e fatores que afetam a segurança nos transportes, por meio de ações que contribuam para reduzir acidentes, mortes, roubos e danos materiais, visando proteger a integridade dos usuários e de bens transportados.

2.20. Destaca-se, também no escopo da estratégia nacional de Infraestrutura, conforme o atual Ministro dos Transportes, "O DNIT é a principal casa da engenharia nacional. O nosso desafio é garantir que o Brasil tenha responsabilidade fiscal, mas que também garanta as condições para investir. Nós vamos assinar acordos de resultados, estabelecer metas, observar as melhores práticas e difundi-las. Vamos abrir caminhos, ligar pessoas e conectar o Brasil. (Fonte: *sítio do Ministério da Infraestrutura* - "<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias/2023/01/com-r-18-8-bilhoes-para-aplicar-na-infraestrutura-de-transportes-em-2023-brasil-recupera-capacidade-de-investimentos>")

2.21. Para a execução e desenvolvimento dos programas, bem como o atingimento dos objetivos, o DNIT é órgão estratégico e vital, tendo em vista suas competências e escopo de atuação.

2.22. Justifica-se a necessidade de contratação de pessoal para o DNIT, tendo em vista a obrigatoriedade no cumprimento das competências estabelecidas em lei, haja vista que a infraestrutura em transportes inadequada poderá representar dificuldades para o escoamento da produção, assim como aumento das indenizações a cargo do órgão por acidentes. Neste particular, hoje o DNIT possui 856 (oitocentos e cinquenta e seis) Beneficiários de Pensões Indenizatórias, decorrentes de Decisões Judiciais em razão de acidentes ocorridos em rodovias e ferrovias federais de responsabilidade do DNIT.

2.23. Fato esse que pode ser exemplificado como a informação constante no Boletim Administrativo Edição nº 029/DNIT, 11/2/2021, nos autos do processo judicial nº 1000934-90.2020.4.01.3001, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SJJ de Cruzeiro do Sul-AC, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, poderá pagar a título de indenização o **valor de R\$ 1.592.392,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e dois reais), em decorrência de acidente de trânsito na BR - 364.**

2.24. A Organização Mundial da Saúde estima que o custo dos acidentes de trânsito pode representar 3% do Produto Interno Bruto de alguns países. Os impactos negativos, no entanto, vão muito além do custo propriamente econômico, tendo em vista o sofrimento físico e psicológico das vítimas e seus familiares, a desestruturação econômica familiar e o afastamento do acidentado. Para a organização a infraestrutura viária insegura pode ter um impacto importante para a segurança. Idealmente, elas devem ser projetadas considerando a segurança de todos os usuários das vias. Isso significa garantir serviços adequados para pedestres, ciclistas e motociclistas. Medidas como calçadas, cicloviárias, pontos de passagem seguros e outras formas de ordenamento do trânsito são fundamentais para reduzir o risco de lesões. (<https://www.paho.org/pt/topicos/seguranca-no-transito>)

2.25. Com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional e a visando a melhoria das condições de funcionamento, que proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual, o DNIT com a finalidade de dar continuidade nos contratos de obras e serviços de engenharia e assegurar as melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários das rodovias, postula pelo atendimento ao pleito.

3. IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

3.1. A realização do concurso público dar-se-á conforme cronograma abaixo, podendo ser alterado a critério da Administração por questões de oportunidade e conveniência e/ou fatos supervenientes:

ETAPA	DATAS PREVISTAS
Preparação e Lançamento do Edital	Janeiro/2024 a Março/2024
Seleção	Abril/2024 a Junho/2024
Homologação	Julho/2024
Nomeação	Agosto/2024

4. IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

4.1. Dentro do planejamento estratégico, cabe destacar os objetivos que podem gerar vários resultados para a sociedade, como: promover a redução de pontos de acidentes recorrentes nas estradas federais, priorizar a conservação da malha viária por meio de programas de manutenção estruturados, priorizando a qualidade e a confiabilidade na entrega dos serviços e gestão eficiente de recursos.

4.2. O DNIT busca a satisfação dos usuários das vias de transporte por meio da elevação do nível de serviço, com a consequente contribuição a segurança dos cidadãos, assegurando que a sociedade tenha vias com qualidade mantidas conservadas e aptas para proporcionar eficiência e conforto no transporte de pessoas e mercadorias.

4.3. Como órgão gestor e executor, em sua esfera de atuação, o DNIT implementa as políticas públicas por meio da contratação de obras e serviços para manutenção, operação e ampliação da infraestrutura sob sua responsabilidade, sendo que em sua ação como gestor, o órgão desenvolve programas, projetos e ações que visam otimizar os recursos disponíveis, buscando sempre a inovação e o melhor aproveitamento do seu orçamento.

4.4. Além das justificativas apresentadas pelas superintendências (citadas no campo "Justificativa e Objetivo"), quanto às especificidades de cada um dos estados, cumpre ressaltar a importância da Autarquia para o desenvolvimento do país, levando-se em conta a malha rodoviária, ferroviária e aquaviária, responsável pelo escoamento da produção agrícola brasileira, com redução de custos.

4.5. Cabe destacar que a melhora na competitividade na infraestrutura logística nacional do país no cenário internacional, bem como nos índices de produtividade e redução dos custos logísticos, é potencializada por meio da oferta de infraestrutura de transportes integrada, moderna, segura e eficiente, um dos objetivos estratégicos do MT, órgão do Poder Executivo Federal responsável pela infraestrutura no Brasil.

4.6. Outro objetivo importante do MT é atuar sobre os diversos agentes e fatores que afetam a segurança nos transportes, por meio de ações que contribuam para reduzir acidentes, mortes, roubos e danos materiais, visando proteger a integridade dos usuários e de bens transportados.

4.7. Potencializando ainda as ações de infraestrutura, o MT está buscando viabilizar recursos para obras estratégicas no país por meio de emendas parlamentares. A estratégia já rendeu R\$ 56,1 milhões para implantação do trecho da BR-116/RS em Camaquã, que, somados aos recursos da pasta, possibilitou a retomada de mais 670 quilômetros de obras paradas por falta de verbas, obras em que estão previstas a revitalização, construção e segmentos críticos. Até o fim de 2022, havia mais de 100 empreendimentos em rodovias com ritmo lento ou completamente sem segmento. Além disso, os trabalhos puderam ser retomados a partir da PEC de transição e do recurso de R\$ 16,84 bilhões disponibilizados para o empreendimento neste ano.

4.8. A seguir serão apresentadas as políticas públicas que envolvem cada seguimento da Autarquia:

Modal Aquaviário:

Política Pública	Objetivo	Benefícios à população
Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte – IP4.	fornece segurança nas operações de embarque e desembarque de passageiros e insumos como medicamentos, gêneros alimentícios, vestuários, entre outros aos municípios localizados às margens dos rios, que dependem exclusivamente do transporte hidroviário.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assegura o embarque e desembarque, com segurança, de passageiros e cargas, independentemente dos regimes hídricos; 2. Gera empregos na construção, operação e manutenção das IP4 dentro da região; 3. Possibilita o fornecimento de alimentos, bens e serviços em geral; 4. Reduz as perdas da produção agrícola e do pescado ao disponibilizar fábrica de gelo, armazém de carga e agilizar o transporte; 5. Reduz os custos logísticos de transporte fluvial, para empresas de navegação e usuários ribeirinhos.

Fonte: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/aquaviario/instalacoes-portuarias-publicas-de-pequeno-porte-2013-ip4-e-atracadouros>

4.9. Nas regiões amazônicas o DNIT atua fortemente na infraestrutura de transporte hidroviário, com a implantação e manutenção das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte – IP4 bem como na sinalização e dragagem de hidrovias. Todos estes serviços prestados por terceiros, são fiscalizados por agentes públicos, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93, o que exige a presença em quantidade suficiente, destes agentes públicos nestas localidades onde são prestados os serviços contratados.

Modal Ferroviário:

Política Pública	Objetivo	Benefício à População
Programa Nacional de Segurança Ferroviária em Áreas Urbanas – PROSEFER	<p>Minimizar os conflitos decorrentes das operações ferroviárias com as passagens em nível rodoviárias, com as interferências com o tráfego urbano em cidades atravessadas pelas ferrovias e com a ocupação na faixa de domínio ferroviária;</p> <p>Identificar as obras prioritárias para inclusão nos Planos Plurianuais - PPAs;</p> <p>Organizar os resultados para ser um Instrumento de Gestão para os Governos;</p> <p>Suprir os órgãos de Governo das informações para o planejamento de ações e intervenções nos locais identificados.</p>	<p>“Índice de Priorização PROSEFER – IPP”, índice que classifica as propostas de intervenções para cada cruzamento ferroviário crítico. O IPP está sendo utilizado para priorizar as intervenções nos cruzamentos em nível críticos, como transposições, vedações e passarelas de pedestres, além de contornos e variantes ferroviárias, cabendo ao Ministério dos Transportes em ação conjunta com a ANTT, DNIT, Estados e Municípios, decidir sobre a realização desses investimentos, quando patente o interesse público.</p>

Fonte: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/ferrovias/prosefer>

Modal Rodoviário:

Política Pública	Objetivos	Benefício à População
BR Legal 2	proporcionar o aumento da segurança em toda a malha rodoviária federal, através da implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança, promovendo uma maior fluidez do tráfego e desempenhando um papel fundamental em relação à prevenção de acidentes de trânsito.	importante medida de engenharia de baixo custo, tendo várias vantagens como a rapidez na elaboração e implantação de projetos, a redução imediata de acidentes, ótimos índices de custo/benefício, e a possibilidade de identificação de múltiplos locais que apresentem problemas semelhantes, o que resulta em economia de escala de projeto e de implantação.

Fonte: https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/programa-br-legal/manual_BRLEGAL.pdf

4.10. Além dos programas estratégicos desenvolvidos pelo DNIT, as obras avançaram pelo território nacional no ano de 2022/2023:

4.10.1. **BR-116/RS** - O Governo Federal investiu cerca de R\$ 1,5 milhão no acesso. No local foram executados serviços de drenagens, aterros, pavimentação com base de macadame e de brita graduada, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e implantação de sinalização. Recentemente em

abril, o DNIT também entregou um trecho de 15 quilômetros duplicados entre o km 402 e o km 417,4, no lote 5 da BR-116/RS, melhorando o tráfego especialmente nesse ponto da rodovia. Dos 211,2 quilômetros do empreendimento, já estão concluídos e em operação 163,2 quilômetros. Entre Guaíba e Pelotas transitam em média na BR-116/RS 3,8 mil caminhões de carga e mais de 2,2 mil veículos de passeio. (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/noticias/dnit-entrega-acesso-da-br-116-rs-em-camaqua>)

4.10.2. **BR- 135/MA** - A Autarquia liberou ao tráfego dia 11/5, mais 9 quilômetros das obras de duplicação da BR-135/MA (km 58 ao km 67), totalizando 16 quilômetros de trecho duplicado, entre as cidades de Bacabeira e Santa Rita (km 51 ao km 67), referentes ao lote Foram realizados serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação e sinalização. O investimento foi de aproximadamente R\$ 54 milhões. A BR-135/MA é a única via de acesso rodoviário à capital, São Luís. Além disso, é de importância estratégica para o Maranhão e para todo o país por permitir o escoamento da produção agrícola da região do MATOPIBA até o Porto de Itaqui. A conclusão deste empreendimento é primordial para o desenvolvimento socioeconômico do Estado. (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/noticias/dnit-libera-ao-trafego-9-quilometros-de-duplicacao-na-br-135-no-maranhao>)

4.10.3. **BR- 280/SC** - O projeto consiste em 73,88 quilômetros de obras de duplicação e recuperação/restauração do pavimento da pista existente ao longo dos municípios interceptados: São Francisco do Sul, Joinville, Araquari, Guarimirim, Schroeder e Jaraguá do Sul. Além das melhorias no asfalto e nas condições de fluxo do trânsito, o projeto prevê a implantação de dispositivos de segurança para usuários da rodovia e para a fauna existente na região. Essa é uma obra do Governo Federal, executada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), e segue a Licença Ambiental de Instalação nº 983/2013 emitida pelo IBAMA. A BR-280/SC apresenta grande relevância social e econômica para o estado por ser responsável por ligar o porto de São Francisco do Sul e a região do extremo norte catarinense à região noroeste do estado, onde estão situados os mais importantes polos industriais de Santa Catarina, com predominância da produção de metal-mecânico. As obras de duplicação e implantação da rodovia estão divididas em lotes. Os lotes 1, 2.1 e 2.2 estão em andamento. (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/portais-tematicos/br-280-sc>)

4.10.4. **BR- 319/AM/RO** - Tem como principal objetivo, assegurar as especificações ambientais dos projetos e dos processos de licenciamento, garantindo o pleno atendimento à necessidade de prevenção, mitigação e compensação de impactos ao meio ambiente, decorrentes das atividades de obras de manutenção, conservação, restauração e obras remanescentes de pavimentação na BR-319/AM/RO. Dentro do escopo, são previstos os serviços de gerenciamento ambiental, supervisão ambiental, execução de programas ambientais, elaboração de programa de gerenciamento de riscos, elaboração do plano de ação de emergência e consultoria. (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/portais-tematicos/br-319-am-ro>)

4.10.5. Neste ano, o MT deverá destacar para os setores rodoviário e ferroviário cerca de R\$ 1,7 bilhão para retomar e intensificar obras, preparar rodovias para o período de chuvas, garantir o escoamento da safra agrícola e diminuir o número de acidentes graves. O valor possibilitará a entrega de 861 quilômetros pavimentados, revitalizados e sinalizados até abril de 2023. Ainda haverá a construção e revitalização de 72 pontes e viadutos no mesmo período. As principais entregas estão incluídas em 12 rodovias que cortam o país. São elas: a BR-432/RR, BR-364/AC, BR-116/CE, BR-101/SE, BR-116/BA, BR-080/GO, BR-101/AL, BR-381/MG, BR-, 447/ES, BR-163/PR, BR-470/SC e BR-116/RS. (<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias/2023/01/plano-100-dias-ministerio-dos-transportes-rodovias-ferrovias>)

4.10.6. Em encontro, o ministro dos Transportes, Renan Filho, destacou no último dia (30) que a prioridade do MT é retomar a capacidade de investimento em obras no modo rodoviário, que estavam em queda desde 2016. Ao abrir a primeira edição de 2023 do Fórum de Desempenho do DNIT, ele disse que o Governo Federal já trabalha na recomposição e incremento do orçamento do Departamento. Apontada pelo ministro como a principal casa da engenharia nacional, o DNIT sofreu uma queda considerável nos investimentos nos últimos sete anos. Com a suplementação de R\$ 2,7 bilhões de restos a pagar – valor liberado com a Emenda Constitucional do Bolsa Família – somada a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), o Ministério dos Transportes terá R\$ 18,8 bilhões, valor quase três vezes maior do que os cerca de R\$ 7 bilhões investidos em 2022 em rodovias, ferrovias, aeroportos e portos brasileiros. “Desde 2016 teve uma diminuição brutal para o DNIT e para o Ministério dos Transportes, que foi imposta pelo teto de gastos”, disse. (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-vai-retomar-capacidade-de-investimento-e-avancar-na-infraestrutura-rodoviaria>)

4.10.7. Destacou ainda que, a redução do orçamento levou a uma redução generalizada de investimento público, fazendo o Brasil ser o país que menos investe em infraestrutura em todas as áreas. Com isso, o Brasil passou a ser o país que menos investe no setor. Com a retomada dos investimentos na Autarquia, o ministro garantiu que no fim do ano as rodovias devem estar melhores, mas que para isso é necessário alinhar o trabalho da ponta - as superintendências com a diretoria do DNIT - e definir metas, melhorando ano a ano as rodovias a partir da garantia de aporte de recursos suficientes para isso. (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-vai-retomar-capacidade-de-investimento-e-avancar-na-infraestrutura-rodoviaria>)

4.10.8. Além disso, a contratação de pessoal pelo concurso público poderá afetar diretamente no poder de arrecadação do DNIT. Dados relevantes e comprobatórios são os levantados pelo Sistema de Operações Rodoviárias - SIOR, uma solução computacional desenvolvida pela cooperação técnica entre o LabTrans/UFSC e Departamento Nacional de Transportes Terrestres – DNIT com objetivo de integrar processos e dados acerca do gerenciamento e monitoramento de atividades de operações rodoviárias na malha federal.

4.11. Por meio do SIOR, verificam-se os valores arrecadados ao DNIT pelo uso das faixas de domínio por terceiros. Em análise direta das informações da tabela abaixo, a arrecadação obtida pela Superintendência Regional no Estado de Sergipe, que possui pessoal suficiente para fiscalizar uma malha de 320 km, teve a maior arrecadação no ano de 2020. Ou seja, novas contratações permitirão melhor arrecadação, podendo atender com mais qualidade a população regional.

Total pago por Permissão de Uso da Faixa - pago em 2020

Superintendência	Valor Pago (R\$)
SRE-SE	R\$ 500.324,96
SRE-SC	R\$ 376.794,85
SRE-CE	R\$ 307.970,93
SRE-MG	R\$ 279.643,78
SRE-PE	R\$ 241.844,94
SRE-RJ	R\$ 177.141,02
SRE-RN	R\$ 146.113,27
SRE-AL	R\$ 140.121,41
SRE-RS	R\$ 70.758,69
SRE-DF/GO	R\$ 50.982,47
SRE-MT	R\$ 44.604,30
SRE-MS	R\$ 32.301,21
SRE-SP	R\$ 24.483,13
SRE-PR	R\$ 23.701,50
SRE-TO	R\$ 15.892,05
SRE-PB	R\$ 15.862,93
SRE-PI	R\$ 14.853,69
SRE-AM	R\$ 14.819,78
SRE-MA	R\$ 10.339,56
SRE-BA	R\$ 1.391,69
SRE-AC	R\$ 126,00
Total geral	R\$ 2.490.072,16

<https://www.labtrans.ufsc.br/sior-sistema-integrado-de-operacoes-rodoviaras/>

4.12. Toda essa breve análise das atividades e produtos que o DNIT entrega para a sociedade, visam demonstrar que as ações mais importantes para a efetiva implementação das políticas públicas e o cumprimento da missão institucional que cabe ao DNIT, dependem muito da alocação física de servidores nas

unidades descentralizadas. O trabalho remoto que está em fase de implementação no órgão não é capaz de absorver todas essas atividades e permitirá, sem dúvida alguma, um avanço, porém estará limitado à apenas uma parcela de todas as ações do DNIT.

4.13. Como observado, importância para o atingimento de metas do Governo Federal no que diz respeito ao tema da infraestrutura e conseqüentemente para outras áreas como o agronegócio, turismo, geração de emprego e renda, dentre outras.

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

5.1.

Estimativa de impacto orçamentário visando a realização de Concurso Público para cargos efetivos no DNIT - EXERCÍCIO 2024															
Cargo	FUNPRES P		REMUNERAÇÃO*	QTDE CARGOS PROPOST	CARGOS VAGOS	SALDO DE VAGAS	Despesa Mensal			Despesa Mensal	Despesa Anualizada			Despesa Anualizada	Au Alim
	ATÉ R\$ 7.507,49	EXCEDENTE					ATIVOS	FUNPRES P	CPSS		Ativos	FUNPRES P	CPSS		
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	7.507,49	5.305,17	12.812,66	221	221	0	2.831.598	99.658	365.014	3.296.270	36.810.772	1.295.549	4.745.184	42.851.505	1.7
TÉCNICO DE SUPORTE EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	6.141,36	-	6.141,36	1319	1.319	0	8.100.454	-	1.782.100	9.882.554	105.305.900	-	23.167.298	128.473.198	10.4
ANALISTA ADMINISTRATIVO	7.507,49	2.786,89	10.294,38	189	189	0	1.945.638	44.771	312.161	2.302.571	25.293.292	582.028	4.058.099	29.933.418	1.4
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5.402,71	-	5.402,71	29	29	0	156.679	-	34.469	191.148	2.036.822	-	448.101	2.484.922	22
TOTAL				1758							15.672.542			203.743.044	13.8

* Remuneração composta pelo Vencimento Básico acrescido de 80 pontos da Gratificação de Desempenho
 ** Despesa anualizada, considerando a efetivação a partir de janeiro de 2024 (despesa mensal x 12 meses + gratificação natalina, não cons em razão de não haver férias antes dos primeiros 12 meses de exercício)
 *** Já considerado o reajuste de 9% (nove por cento) concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da Medida Provisória n° 1.170/2024

5.2

Estimativa de impacto orçamentário visando a realização de Concurso Público para cargos efetivos no DNIT - EXERCÍCIO 2025															
Cargo	FUNPRES P		REMUNERAÇÃO*	QTDE CARGOS PROPOST	CARGOS VAGOS	SALDO DE VAGAS	Despesa Mensal			Despesa Mensal	Despesa Anualizada			Despesa Anualizada	Au Alim
	ATÉ R\$ 7.507,49	EXCEDENTE					ATIVOS	FUNPRES P	CPSS		Ativos	FUNPRES P	CPSS		
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	7.507,49	7.256,57	14.764,06	221	221	0	3.262.857	136.315	365.014	3.764.186	43.493.887	1.772.091	4.745.184	50.011.162	1.7
TÉCNICO DE SUPORTE EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	7.125,16	-	7.125,16	1319	1.319	0	9.398.086	-	2.067.579	11.465.665	125.276.487	-	26.878.526	152.155.013	10.4
ANALISTA ADMINISTRATIVO	7.507,49	4.299,09	11.806,58	189	189	0	2.231.444	69.065	312.161	2.612.670	29.745.143	897.843	4.058.099	34.701.086	1.4
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.201,91	-	6.201,91	29	29	0	179.855	-	39.568	219.424	2.397.472	-	514.386	2.911.859	22
TOTAL				1758							18.061.945			239.779.119	13.8

* Remuneração composta pelo Vencimento Básico acrescido de 100 pontos da Gratificação de Desempenho
 ** Despesa anualizada, considerando a despesa mensal x 12 meses + gratificação natalina + 1/3 de férias.
 *** Já considerado o reajuste de 9% (nove por cento) concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da Medida Provisória n° 1.170/2024

5.3

Estimativa de impacto orçamentário visando a realização de Concurso Público para cargos efetivos no DNIT - EXERCÍCIO 2026															
Cargo	FUNPRES P		REMUNERAÇÃO*	QTDE CARGOS PROPOST	CARGOS VAGOS	SALDO DE VAGAS	Despesa Mensal			Despesa Mensal	Despesa Anualizada			Despesa Anualizada	Au Alim
	ATÉ R\$ 7.507,49	EXCEDENTE					ATIVOS	FUNPRES P	CPSS		Ativos	FUNPRES P	CPSS		
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	7.507,49	7.256,57	14.764,06	221	221	0	3.262.857	136.315	365.014	3.764.186	43.493.887	1.772.091	4.745.184	50.011.162	1.7
TÉCNICO DE SUPORTE EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	7.125,16	-	7.125,16	1319	1.319	0	9.398.086	-	2.067.579	11.465.665	125.276.487	-	26.878.526	152.155.013	10.4
ANALISTA ADMINISTRATIVO	7.507,49	4.299,09	11.806,58	189	189	0	2.231.444	69.065	312.161	2.612.670	29.745.143	897.843	4.058.099	34.701.086	1.4
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.201,91	-	6.201,91	29	29	0	179.855	-	39.568	219.424	2.397.472	-	514.386	2.911.859	22
TOTAL				1758							18.061.945			239.779.119	13.8

* Remuneração composta pelo Vencimento Básico acrescido de 100 pontos da Gratificação de Desempenho
 ** Despesa anualizada, considerando a despesa mensal x 12 meses + gratificação natalina + 1/3 de férias.
 *** Já considerado o reajuste de 9% (nove por cento) concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da Medida Provisória n° 1.170/2024

6. ANÁLISE

6.1. A seguir serão apresentadas as informações detalhadas retiradas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - 2023, elaborado pela Autarquia:

a) Há nos cursos a predominância de capacitações relacionadas com as competências organizacionais que buscam desenvolver conhecimentos e habilidades voltadas para o objeto desta Autarquia, conforme se depreende das necessidades identificadas, com seu respectivo indicador junto ao sistema e o tema geral correlato:

	Necessidade	O que NÃO SE SABE FAZER ou NÃO SER	Tema Geral
1.	Aperfeiçoar, Desenvolver e Aplicar Conhecimentos sobre Gestão de Patrimônio, Materiais e Arquivos.	Aperfeiçoar conhecimentos na área de patrimônio/contábil e aproveitamento adequado das habilidades dos servidores da área.	Produtividade
2.	Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria.	Tomada de Contas Especiais e aperfeiçoar a condução de auditoria baseada em riscos.	Auditoria
3.	Aperfeiçoar e Aplicar os Conhecimentos em Rede, Governo Eletrônico e Articulação Institucional.	Dialogar e interagir com instituições públicas e privadas de transportes para atrair mais investimentos.	Parcerias Público-Privadas
4.	Aplicar Conhecimentos em Integridade, Ética Pública, Ouvidoria, Corretivo e Processos Disciplinares.	Aprimorar a atuação em Processos Disciplinares; Melhorar o entendimento dos conceitos de Integridade Pública para minorar riscos para a integridade do DNIT.	Relações do Trabalho no Setor Público
5.	Aperfeiçoar, Desenvolver e Executar Projetos de Infraestrutura.	Operar softwares de modelagem paramétrica; Conhecimentos avançados em Engenharia de avaliação, Levantamento Hidrográfico, Geofísica; Estabilização de tabuletes e outros.	Experiência e Satisfação do Usuário
6.	Aperfeiçoar e Desenvolver Novos Conhecimentos Tecnológicos para Atuação Estratégica nos Diversos Modais.	Metodologia BIM; Conhecimento aprofundado de software de projeto de infraestrutura e tecnologias mais modernas.	Experiência e Satisfação do Usuário
7.	Operacionalizar os Sistemas Oficiais de Governo.	Operacionalizar os sistemas de governo: SIASG, SIAPE, SCDP, entre outros.	Experiência e Satisfação do Usuário
8.	Aperfeiçoar e Desenvolver conhecimentos no software de seleção de veículos para pesagem.	Entender e operacionalizar o software de seleção de veículos para pesagem.	Experiência e Satisfação do Usuário
9.	Aperfeiçoar, Desenvolver e Aplicar Conhecimentos em TI, Ações de Inovação e Use de Ferramentas Digitais.	Utilizar ferramentas tecnológicas para analisar e demonstrar os resultados, Power BI, Programação, implementar, gerir e aperfeiçoar a TI e a segurança.	Inovação
10.	Conhecer, Desenvolver e Aplicar Conhecimentos sobre Sustentabilidade, Meio Ambiente, Gestão de Resíduos, Agenda 2030, Análise do Ciclo de Vida e Logística Sustentável.	Planejar (realizar diagnóstico, escolha de indicadores, traçar metas e plano de ação), Inovar, pensar de forma sistêmica nas Licitações.	Inovação
11.	Aperfeiçoar e Desenvolver Conhecimentos sobre Gestão de Compras, Licitações, Logística e Fiscalização de Contratos.	Projetos básicos/TR e conhecer os fluxos de formalização, acompanhamento e fiscalização de contratos do DNIT.	Logística e Compras Públicas

12.	Conhecer e aplicar o Direito Administrativo, Direito Tributário e a Legislação do Serviço Público Federal Geniosomologia Analítica.	Aplicar o Direito Administrativo, Direito Tributário e as demais Legislações do Serviço Público Federal	Modernização Desburocratização e
13.	Aperfeiçoar, Desenvolver e Aplicar Conhecimentos sobre Gestão de Pessoas, Equipes, Conflitos e sistemas de apoio à análise de aposentadorias, pensões e abono de permanência no serviço público.	Gerir sistemas e módulos, folha de pagamento; atualizar as legislações de pessoal e obter conhecimentos Jurídicos sobre conflitos de interesses.	Técnicas, recursos e estrat. para desen. de pessoa
14.	Aperfeiçoar, Desenvolver e Aplicar conhecimentos em Gestão de Projetos, Processos e Riscos no Setor Público.	Análise de Riscos e aplicação de Métodos e ferramentas de gestão de projetos focando nos contratos de serviços do DNIT.	Estratégia, Projetos e Processos
15.	Desenvolver Lideranças e Potenciais Líderes na Administração Pública.	Preparar futuros líderes e aprimorar as competências de liderança para melhorar os resultados e a comunicação.	Estratégia, Projetos e Processos
16.	Desenvolver pesquisa em nível de pós-graduação stricto sensu - Mestrado - Doutorado - Pós-Doutorado nas áreas de Autarquia.	Conhecimento técnico a respeito do core business do DNIT e aprimorar os normativos internos frente à evolução da tecnologia do mercado.	Estratégia, Projetos e Processos
17.	Desenvolver o sentido de valorização profissional com promoção de ações motivacionais, de Qualidade de Vida no Trabalho e engajamento do servidor público.	Engajar o servidor público ao trabalho, promovendo bem-estar e satisfação no ambiente laboral.	Estratégia, Projetos e Processos
18.	Aperfeiçoar e desenvolver habilidade (habilitação) específica para operação de aeronave não tripulada (drone) para captura aérea de imagens e vídeos de obras e outros cenários do trabalho de campo do DNIT.	Operar aeronave não tripulada (drone) para captura aérea de imagens e vídeos de obras e outros cenários do trabalho de campo do DNIT.	Estratégia, Projetos e Processos
19.	Aperfeiçoar e Desenvolver Conhecimentos sobre Gestão de Finanças Públicas, Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e a Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal e Eficiência do Gasto	Conhecer e entender os normativos e como aplicá-los nas diversas situações apresentadas, nas áreas de orçamento, finanças e contabilidade	Orçamento e Finanças
20.	Aperfeiçoar a Comunicação Institucional, a Comunicação Efetiva, Comunicação em LIBRAS, Oralidade, Escrita Oficial e Relações Interpessoais.	Redigir de forma concisa e objetiva e melhorar o relacionamento interpessoal entre os servidores.	Comunicação Institucional
21.	Aplicar a Mediação de conflitos com comunidades afetadas por obras.	Mediar conflitos, atuar representando o DNIT em situações de conflitos com pessoas afetadas por obras.	Comunicação Institucional
22.	Iniciar e Desenvolver a fluência em idiomas estrangeiros para atendimento ao público.	Falar em idioma estrangeiro para atender a diversos públicos que necessitam dos serviços do DNIT	Comunicação Institucional

a.1) A busca pela eficiência, eficácia e produtividade tem se tornado o grande objetivo nas instituições públicas, pois esses aspectos influenciam de forma direta tanto na qualidade dos serviços prestados quanto no desempenho e valorização de seus servidores. Nesse contexto, o DNIT, em consonância com a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoas da Administração, estabelecida no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, iniciou, em 2015, a implementação do modelo de Gestão por Competências, ou seja, a gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos estratégicos e da missão institucional. Desse modo, a autarquia implementa uma nova forma de desenvolver seu capital humano, que permitirá a todos os seus setores desenvolverem habilidades que possibilitem alcançar as competências necessárias para cada atuação estratégica, assim, propiciará um processo contínuo de desenvolvimento não somente a nível técnico, mas também gerencial, comportamental, relacional, metodológico e cognitivo. Nesse processo, como primeira etapa, realizou-se o mapeamento das competências, que identificou 22 competências necessárias à atuação do DNIT, segundo o mapeamento de competências realizado no ano de 2023 em alinhamento às estratégias do DNIT.

b) resultados pretendidos com a proposta: implementar a política de infraestrutura de transportes terrestres e aquaviários, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país, a cadeia de valor do órgão traz as funções estruturantes que representam o encadeamento lógico das atividades desempenhadas, desde o surgimento das demandas até a produção dos resultados esperados, unindo todos os componentes organizacionais que concorrem para o alcance dos objetivos pretendidos. (Figura 3).

Figura 3 - Mapa estratégico do DNIT



c) fundamentação específica da necessidade temporária de excepcional interesse público, com demonstração da insuficiência da força de trabalho atual para atender o volume do trabalho do órgão ou entidade: não se aplica, uma vez que a necessidade é para preenchimento de cargos vagos por servidores públicos efetivos, cujo quantitativo está previsto na Lei nº 11.171/2005, sendo que atualmente existem 3.360 cargos (2.400 criados na Lei nº 11.171/2005 + 960 cargos transformados), estando ocupados apenas 1.602, com déficit de 1.758 cargos a serem preenchidos por meio de concurso público, distribuídos conforme Demonstrativo de Lotação (SEI! 14578366).

ORGAO: 39252 - DEPARTAMENTO NAC.DE INFRAEST. DE TRANSP.
 GRUPO: 461 - CARREIRA DNIT
 CARGO: TODOS

CARGO	ESCOL	VAGOS	OCUPADOS	TOTAL
001 ANALISTA EM INFRA-ESTRUT DE TRANSPORTES	NS	221	708	929
002 ANALISTA ADMINISTRATIVO	NS	189	211	400
003 TEC SUPORTE INFRA-ESTRUT DE TRANSPORTES	NI	1.319	512	1.831
004 TECNICO ADMINISTRATIVO	NI	29	171	200
TOTAL DE VAGAS DO GRUPO DE CARGO 461		1.758	1.602	3.360
TOTAL DE VAGAS DO ORGAO NO GRUPO		1.758	1.602	3.360

PF1 AJUDA PF3 SAI PF12 RETORNO

c.1) além dos citados Acórdãos do Tribunal de Contas da União, foram demonstrados nos itens 2.16 a 2.39 a insuficiência da força de trabalho atual para atender o volume do trabalho da Autarquia.

d) descrição detalhada do perfil dos candidatos que se pretende recrutar por meio de contratação temporária, descrição do processo de trabalho que cada um dos perfis citados irá desempenhar, quantitativo, remuneração e classificação das atividades, no caso de contratação para desempenho de atividades especializadas: a necessidade é para preenchimento de cargos vagos por servidores públicos efetivos, cujo quantitativo está previsto na Lei nº 11.171/2005.

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Analista em Infraestrutura de Transportes	NS	Atividades de planejamento, gerenciamento, pesquisas e estudos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios, operação e engenharia de tráfego, com vistas na construção, restauração, manutenção e operação da infra-estrutura de transportes federal, rodoviária, ferroviária, portuária e hidroviária
Analista Administrativo	NS	Exercício de atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das atribuições do DNIT, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades
Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	NI	Suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de planejamento, gerenciamento, pesquisas e estudos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios, operação e engenharia de tráfego, com vistas na construção, restauração, manutenção e operação da infra-estrutura de transportes federal, rodoviária, ferroviária, portuária e hidroviária
Técnico Administrativo	NI	

Exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das atribuições do DNIT, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades

d.1) Das remunerações -art. 71 da Medida Provisória nº 1.170/2023 - Vencimentos Básicos dos Cargos:

ANEXO CLVII

(Anexo II à Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNIT

a) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Infraestrutura de Transportes:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	
ESPECIAL	III	7.849,35	
	II	7.620,51	
	I	7.398,91	
B	V	6.850,90	
	IV	6.651,83	
	III	6.458,27	
	II	6.269,84	
	I	6.087,58	
A	V	5.636,17	
	IV	5.471,96	
	III	5.312,57	
	II	5.157,69	
	I	5.007,06	

b) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	
ESPECIAL	III	2.854,12	
	II	2.798,07	
	I	2.742,54	
B	V	2.662,54	
	IV	2.611,14	
	III	2.559,87	
	II	2.508,65	
	I	2.460,16	
A	V	2.412,19	
	IV	2.341,04	
	III	2.296,05	
	II	2.251,34	
	I	2.206,16	

c) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Analista Administrativo:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	
ESPECIAL	III	7.610,87	
	II	7.303,93	
	I	7.009,81	
B	V	6.431,12	
	IV	6.172,07	
	III	5.922,72	
	II	5.684,09	
	I	5.454,41	
A	V	5.235,90	
	IV	4.802,54	
	III	4.609,68	
	II	4.424,11	
	I	4.245,58	

d) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Técnico Administrativo:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	
ESPECIAL	III	3.774,58	
	II	3.615,33	
	I	3.463,56	
B	V	3.251,08	
	IV	3.114,60	
	III	2.983,84	
	II	2.857,30	
	I	2.737,70	
A	V	2.621,38	
	IV	2.462,36	
	III	2.357,42	
	II	2.258,32	
	I	2.205,91	

ANEXO CLIX

(Anexo VII à Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VALOR DO PONTO DAS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO A QUE SE REFEREM OS ART. 15, ART. 15-A E ART. 15-B

a) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura de Transportes - GDAIT
Tabela I - valor do ponto da GDAIT para os cargos de Analista em Infraestrutura de Transportes da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em RS		
CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023
ESPECIAL	III	124,92
	II	123,07
	I	121,26
B	V	116,62
	IV	114,86
	III	113,16
	II	111,51
	I	109,85
A	V	105,64
	IV	103,55
	III	101,51
	II	99,52
	I	97,57

Tabela II - valor do ponto da GDAIT para os cargos de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes da Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em RS		
CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023
ESPECIAL	III	69,40
	II	68,03
	I	66,69
B	V	64,14
	IV	62,87
	III	61,64
	II	60,43
	I	59,25
A	V	55,35
	IV	53,76
	III	52,19
	II	50,67
	I	49,19

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNIT - GDADNIT
Tabela I - valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

Em RS		
CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023
ESPECIAL	III	86,92
	II	86,03
	I	85,21
B	V	83,53
	IV	82,70
	III	81,88
	II	81,07
	I	80,27
A	V	78,68
	IV	77,90
	III	77,13
	II	76,37
	I	75,61

Tabela II - valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Técnico-Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em RS		
CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023
ESPECIAL	III	50,14
	II	49,40
	I	48,68
B	V	46,87
	IV	46,11
	III	45,47
	II	44,74
	I	44,10
A	V	42,40
	IV	41,77
	III	41,15
	II	40,55
	I	39,96

e) justificativa detalhada de como o órgão ou entidade chegou no quantitativo da demanda de profissionais a serem contratados por tempo determinado: não se aplica, uma vez que a necessidade é para preenchimento de cargos vagos por servidores públicos efetivos, cujo quantitativo está previsto na Lei nº 11.171/2005.

f) descrição dos impactos da nova força de trabalho no desempenho das atividades do órgão ou entidade e distribuição do pessoal a ser contratado nas unidades/setores que compõem o órgão ou entidade: Com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional e visando a melhoria das condições de funcionamento, que proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual, o DNIT com a finalidade de dar continuidade nos contratos de obras e serviços de engenharia e assegurar as melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários das rodovias. A distribuição ocorrerá de acordo com o trabalho de dimensionamento da força de trabalho elaborado pela Autarquia, com o detalhamento da lotação ideal para a Sede e as Superintendências.

g) demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443 de, de 27 dezembro de 2018: não se aplica, uma vez que a necessidade é para preenchimento de cargos vagos por servidores públicos efetivos, cujo quantitativo está previsto na Lei nº 11.171/2005.

h) demonstração de que a solicitação ao órgão central do Sipec referente à movimentação para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, foi inviável ou inócua: apesar da realização de diversos processos seletivos e chamamentos, bem como no âmbito nacional nos moldes da Portaria nº 282/2020, foi possível constatar o resultado frustrado nos editais abertos entre os anos de 2019 e 2022, totalizando 93 chamamentos e 34 processos seletivos. A movimentação de servidores ocorreu mais de forma interna (remanejamento de servidores dentro do próprio órgão, porém não de forma apropriada) do que externa (ocupação de cargos vagos por servidores de outros órgãos). Destaca-se a realização do Chamamento pelo Edital nº 44/2020, da região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima), em que os candidatos selecionados para os Estados do Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, desistiram de ocuparem os cargos vagos pelos motivos expostos nos documentos SEI! 7260431, SEI! 7225683, SEI! 7382759, SEI! 7419687 e SEI! 7685763.

i) minuta de contrato, a ser encaminhada como anexo, elaborada de acordo com normas previstas na Lei nº 8.745, de 1993, com descrição específica das atividades a serem desempenhadas pelos contratados de acordo com a área de atuação: não se aplica, uma vez que a necessidade é para preenchimento de cargos vagos por servidores públicos efetivos, cujo quantitativo está previsto na Lei nº 11.171/2005.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Por todo o exposto, sugere-se o envio do referido processo à Diretoria de Administração e Finanças para análise dos termos desta nota e, se de acordo, encaminhem-se os autos à Procuradoria Federal Especializada, para emissão de parecer jurídico quando aos termos legais do pedido para realização de concurso público, destinado ao provimento dos cargos atualmente vagos do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e com base no art. 4º do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, c/c o art. 14 da Instrução Normativa ME nº 2, de 27/08/2019, que a presente demanda deverá ser encaminhada a essa ao Ministério dos Transportes **impreterivelmente até o dia 26 de maio de 2023**, para que haja tempo hábil para tramitação e análise interna, até o devido envio ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) na data limite de 31 de maio de 2023 por meio do módulo Seleção de Pessoas do SIGEPE e do peticionamento dos respectivos Offícios no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

À consideração superior.

ALESSANDRA DE PÁDUA BOATO
Chefe do Serviço Especializado de Captação e Avaliação de Pessoas

De acordo. Encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

RAUL CAPP PALLOTTA
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas substituto

De acordo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças solicitando, para análise dos termos desta nota e, se de acordo, encaminhem-se os autos à Procuradoria Federal Especializada, para emissão de parecer jurídico quando aos termos legais do pedido para realização de concurso público, alertando que a presente demanda deverá ser encaminhada ao Ministério dos Transportes **impreterivelmente até o dia 26 de maio de 2023**.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto

Informamos que houve o pedido de realização de concurso público ao Ministério da Infraestrutura, e após apreciação, em maio/2021, submeteu a matéria ao Ministério da Economia para autorização.

Foi solicitada a abertura de 1.711 vagas, correspondentes aos cargos vagos no âmbito da Autarquia, distribuídas da seguinte forma:

Analista em Infraestrutura de Transportes: 204

Analista Administrativo: 180

Técnico em Suporte em Infraestrutura de Transportes: 1.300

Técnico Administrativo: 27

Desde então o assunto está em análise no Ministério da Economia, e apenas após a autorização daquele órgão, serão adotadas as medidas necessárias para realização do concurso público.